

**Livro:** 001

**Folha:** 088

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EXM. SR. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS TERMOS DISPOSTO NO ART. 239, VI DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, COM A LEI 7.289, DE 24 DE JULHO DE 2009 E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O DECRETO ESTADUAL Nº 2.135, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010, OUTORGA O PRESENTE TÍTULO DE PROPRIEDADE SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA A SEGUIR DISCRIMINADO:

**01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO:**

ESPÉCIE: TÍTULO DE PROPRIEDADE, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA

Nº DO TÍTULO: 088	DATA: 20/02/2017	LOCAL DE EMISSÃO: BELÉM/ PA	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2007/485252
----------------------	---------------------	--------------------------------	---

NATUREZA: ALIENAÇÃO NÃO ONEROSA

**02 - OUTORGANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

**03 - OUTORGADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

CNPJ: 05.421.300/0001-68	ENDEREÇO: R CORONEL TANCREDO	Nº: S/N	BAIRRO: CENTRO
-----------------------------	---------------------------------	------------	-------------------

**04 - CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL**

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:  
M/E DO RIO FRESCO

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU	UF: PA	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
----------------------------------	-----------	--

PERÍMETRO (M): 19.746,34	FORMA DO POLÍGONO: IRREGULAR	LADOS 32	ÁREA(HA): 2.420,8375
-----------------------------	---------------------------------	-------------	-------------------------

ÁREA POR EXTENSO:  
Dois mil quatrocentos e vinte hectares, oitenta e três ares e setenta e cinco centiares

**05 - MEMORIAL DESCRITIVO**

**5.1- ATOS DEMARCATÓRIOS**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CRISTIANO FROEDE	DECLINAÇÃO MAGNÉTICA: -19°05'22" W	MÊS/ANO DE MEDIÇÃO: 20/09/2010
--	---------------------------------------	-----------------------------------

**5.2- RESUMO DO MEMORIAL**

TIPO DE COORDENADA: UTM N= 9.268,265,538 E= 391.338,786

MARCOS		DISTÂNCIA (m)	AZIMUTES	CONFINANTES
BQM-P-0168	BQM-P-0169	335,42	07°55'53"	M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0169	BQM-P-0170	337,65	140°33'11"	M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0170	BQM-P-0171	534,44	99°51'35"	M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0171	BQM-P-0172	490,90	84°19'15"	M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0172	BQM-P-0173	1.495,62	113°42'40"	M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0173	BQM-P-0174	860,05	130°30'01"	M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0174	BQM-P-0175	1.454,14	146°55'08"	M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0175	BQM-M-0477	453,45	131°56'20"	M/E DO RIO FRESCO
BQM-M-0477	BQM-M-2426	2.933,02	213°47'58"	TERPAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ
BQM-M-2426	BQM-M-2425	514,61	295°49'03"	TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ
BQM-M-2425	BQM-M-2424	133,49	294°45'23"	TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ
BQM-M-2424	BQM-M-2423	278,60	269°08'26"	TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ
BQM-M-2423	BQM-M-2422	779,53	299°41'32"	TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ
BQM-M-2422	BQM-M-2421	2.389,29	244°27'58"	TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ
BQM-M-2421	BQM-P-0152	99,45	327°30'55"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0152	BQM-P-0153	67,42	311°28'10"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0153	BQM-M-0476	64,71	334°54'18"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-M-0476	BQM-P-0154	182,51	319°32'19"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0154	BQM-P-0155	704,70	336°30'21"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0155	BQM-P-0156	627,20	333°21'09"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO

**REGISTRADO**  
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA  
Fone: (94) 3435-2255  
CNPJ 34.654.343/0001-91





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**Município e Comarca de São Félix do Xingu**  
**Adhemar Pereira Torres – CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO**  
**FÉLIX DO XINGU/PA**



**CERTIDÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA**

Livro Nº 2 - AD

MAT. Nº 4761

PAG. -055-

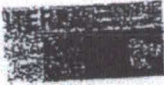
**IMÓVEL: -UMA ÁREA DE TERRA**, destacada da **GLEBA GOROTIRE**, destinado a **ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU**, situado à margem Esquerda do Rio Fresco, neste Município e Comarca de São Felix do Xingu, Estado do Pará, com a área de **2.420,8375HA** (dois mil quatrocentos e vinte hectares oitenta e três ares e setenta e cinco centiares), igual á **24.208.373,25M2** (vinte e quatro milhões duzentos e oito mil trezentos e setenta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados), e um perímetro de 19.746,34m. Com a forma do polígono irregular de trinta e dois (32) lados. Com as seguintes descrição do perímetro. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BQM-P-0168, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SAD, MC-51º WGr, coordenadas plano Retangulares Relativas, Sistema UTM E=391.338,786m e N=9.268.265,538m, situado no limite com a margem esquerda do Rio Fresco, deste, segue confrontando a montante do Rio Fresco com os seguintes azimutes e distâncias 90º55'53" - 335,42m, até o vértice BQM-P-0169, de coordenadas E=391.674,159m e N=9.268.260,086m, 140º33'11" - 337,65m, até o vértice BQM-P-0170, de coordenadas E=391.888,691m e N=9.267.999,347m, 99º51'35" - 534,44m, até o vértice BQM-P-0171, de coordenadas E=392.415,234m e N=9.267.907,831m, 84º19'15" - 490,90m, até o vértice BQM-P-0172, de coordenadas E=392.903,723m e N=9.267.956,411m, 113º42'40" - 1.495,62m, até o vértice BQM-P-0173, de coordenadas E=394.273,093m e N=9.267.354,981m, 130º30'01" - 860,05m, até o vértice BQM-P-0174, de coordenadas E=394.927,077m e N=9.266.796,418m, 146º55'08" - 1.454,14m, até o vértice BQM-P-0175, de coordenadas E=395.720,785m e N=9.265.578,000m, 131º56'15" - 453,45m, até o vértice BQM-M-0477, de coordenadas E=396.058,086m e N=9.265.274,944m, cravado a margem esquerda do Rio Fresco, deste, passando a confrontar com as terras devolutas do Estado do Pará, com os seguintes azimutes e distâncias 213º47'58" - 2.933,02m, até o vértice BQM-M-2426, de coordenadas E=394.426,488 e N=9.262.837,637m, 295º49'03" - 514,61m, até o vértice BQM-M-2425, de coordenadas E=393.963,245m e N=9.263.061,750m, 294º45'23" - 133,49m, até o vértice BQM-M-2424, de coordenadas E=393.842,027m e N=9.263.117,649m, 269º08'26" - 278,60m, até o vértice BQM-M-2423, de coordenadas E=393.563,453m e N=9.263.113,470m, 299º41'32" - 779,53m, até o vértice BQM-M-2422, de coordenadas E=392.886,278m e N=9.263.499,600m, 244º27'58" - 2.389,29m, até o vértice BQM-M-2421, de coordenadas E=390.730,353m e N=9.262.469,708m, cravado a margem direita do Rio Xingu, deste segue a jusante do Rio Xingu com os seguintes azimutes e distâncias 327º30'55" - 99,45m, até o vértice BQM-P-0152, de coordenadas N=9.262.553,599m E=390.676,940m, 311º28'10" - 67,42m, até o vértice BQM-P-0153, de coordenadas E=390.626,419m e N=9.262.598,248m, 334º54'18" e de 64,71m, até o vértice BQM-M-0476, de coordenadas E=390.598,972m e N=9.262.656,854m, 319º32'19" e de 182,51m, até o vértice BQM-P-0154, de coordenadas E=390.480,537m e N=9.262.795,712m, 336º30'21" e de 704,70m, até o vértice BQM-P-0155, de coordenadas E=390.199,604m e N=9.263.441,993m, 333º21'09" e de 627,20m, até o vértice BQM-P-0156, de coordenadas E=389.918,305m e N=9.264.002,570m, 335º05'00" e de 474,94m, até o vértice BQM-P-0157, de coordenadas E=389.718,213m e N=9.264.433,303m, 359º49'42" - 210,27m, até o vértice BQM-P-0158, de coordenadas E=389.717,583m e 9.264.643,570m, 330º21'40" - 469,62m, até o vértice BQM-P-0159, de coordenadas E=389.485,340m e



Doc. 04

32

6



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 001/2008**  
Ref. Processo nº 2007/485252 (apensos nº 2007/117701 e 2007/90119)

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CONCERNENTE A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO OUTORGANTE CEDENTE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ E OUTORGADO CESSIONÁRIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.**

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**, autarquia estadual de direito público, criado pela Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, inscrito no CNPJ sob o nº 05.089.495/0001-90, com sede à Rua Farias de Brito, nº 56, Bairro de São Braz, Belém do Pará, neste ato representado por seu presidente, Dr. **José Heder Benatti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 184.214.662-91 e CI nº 4899 - OAB-PA, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CEDEnte** e; de outro lado, o Município de São Félix do Xingu, criado pela Lei nº 2.460, de 29 de dezembro de 1961, inscrito no CNPJ sob o nº 05.421.300/0001-68, com sede à R. Coronel Tancredo, s/n Bairro Centro, São Félix do Xingu-PA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Antonio Paulino da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 041.666.041-04 e RG nº 494756-SSP-GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e

CONSIDERANDO que o Estado do Pará é senhor e legítimo possuidor da área de 189.329ha53a40ca, denominada Gleba Gorotire, situada no município de São Félix do Xingu, consoante Registro Imobiliário, constante no Livro 2-R, fls. 127, Matrícula nº 3.322, da Comarca de São Félix do Xingu.

CONSIDERANDO que a área mencionada se acha livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro ônus real.

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o órgão executor da política agrária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei nº 4584/75.

~~CONSIDERANDO o Decreto nº 965, de 14 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.169 de 15/05/2008, que autorizou a cessão de uso de bem público ao Município de São Félix do Xingu, referente ao imóvel definido pela Lei Municipal nº 335/2007, como perímetro urbano do referido município possuindo as dimensões, limites e confrontações e demais especificações técnicas mencionadas, no memorial descritivo constante no Processo Administrativo nº 2007/485252 (apenso 2007/117701 e 2007/90119), com a finalidade de promover o desenvolvimento da política habitacional do município, conforme definida em seu Plano Diretor.~~





**RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público fundamenta-se nas disposições a ele aplicáveis e constantes na Lei Estadual nº 6.614/2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.104, de 06 de janeiro de 2004.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Pelo presente instrumento o **CEDENTE** faz a cessão de uso gratuita ao **CESSIONÁRIO** de imóvel definido como área urbana do município de São Félix do Xingu, nos termos da Lei Municipal nº 335/2007, com área de 4.818,1606ha, consoante memorial descritivo em anexo, que integra esse Termo de Cessão, sendo parte da área registrada no Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Xingu, de propriedade do Estado do Pará, Livro 2-R, às fls. 127, Matrícula nº 3.322.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Excluem-se da presente cessão as áreas ocupadas com benfeitorias de propriedade da União e do CEDENTE, assim constituídas: a) imóveis que estejam vagos, b) imóveis ocupados por particulares; c) imóveis ocupados pela Administração Pública federal e estadual direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam ressalvados da presente cessão os direitos reais de terceiros porventura existentes sobre as áreas objeto deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE**

O imóvel objeto deste instrumento destina-se ao desenvolvimento da política habitacional do município, conforme definida em seu Plano Diretor, Lei nº 320/2006, servindo ainda como comprovação de aquisição do domínio útil perante as Instituições Financeiras e Órgãos do Poder Público, bem como implantação do projeto de urbanização da área e regularização fundiária dos municípios, nos termos aqui previstos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O desenvolvimento dessas atividades fica condicionado ao licenciamento ambiental e urbanístico, conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE.**

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e nas demais disposições deste Termo, são obrigações do CEDENTE:

- I - Lavrar em Livro Próprio o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, incumbindo-se de todos os custos e diligências envolvidos em tal procedimento;
- II - Acompanhar os procedimentos de regularização fundiária urbana do município, fiscalizando a destinação do uso de imóvel cedido, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes e obrigações assumidas nesse instrumento.
- III - Dar encaminhamento ao processo de titulação definitiva do imóvel cedido, por meio de doação, procedendo todas as diligências que lhe compete para esse fim.





34  
8

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DO CONCESSIONÁRIO.**

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e nas demais disposições deste termo, são direitos do CESSIONÁRIO:

I - Usar, gozar, fruir, durante o Prazo do presente Termo, a Área objeto do presente e, observado o disposto acima;

II - Zelar pelo uso e posse do imóvel, por meio das competentes medidas possessórias, seja extra ou judicialmente;

III - Efetuar ou permitir que sejam efetuadas benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias na Área, observado o disposto acima.

IV - Informar ao CEDENTE toda e qualquer alteração fundiária e/ou ambiental na área no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do ocorrido.

V - Assumir integralmente a responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação ambiental e demais obrigações, os quais correrão por sua conta exclusiva ou subsidiariamente, em caso de sub-cessão.

VI - À **CESSIONÁRIA** fica vedado transferir as obrigações aqui pactuadas, salvo as previstas na legislação ambiental, bem como a esta não cabe nenhum direito de posse perante o **CEDENTE** ou ainda de propriedade sobre o bem objeto da presente cessão.

VI - Os direitos e obrigações aqui acordados não excluem outros, explícita ou implicitamente decorrentes da legislação pertinente, especialmente, quanto à rigorosa observância das leis de preservação ambiental.

VI - É **VEDADO**, peremptoriamente, a utilização da área ora cedida para outro fim, que não o acordado nesse Instrumento, responsabilizando-se a **CESSIONÁRIA** pela devolução da mesma, assim como por quaisquer danos materiais a ela causado, durante o período desta cessão, assumindo, desde já, a obrigação de ressarcí-los.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS PARA CESSÃO E SUB-CESSÃO**

A utilização do imóvel cedido vincula-se única e exclusivamente para o desenvolvimento da política habitacional do CESSIONÁRIO, nos termos da Lei nº 320/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor de São Félix do Xingu.

➔ **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CESSIONÁRIO poderá transferir o domínio útil ao munícipes, através de sub-cessão, respeitadas às situações de carência e baixa renda dos ocupantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CESSIONÁRIO deverá manter Cadastro atualizado com todas as informações pertinentes a sub-cessão, devendo encaminhar as alterações, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, para fins de fiscalização do CEDENTE quanto a finalidade da sub-cessão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independente de procedimento especial, nos seguintes casos:

I- Se o imóvel objeto da presente cessão, no todo ou em parte, tiverem utilização diversa da que lhe foi destinada;

II- Se ocorrer inadimplemento de cláusula do presente Instrumento;

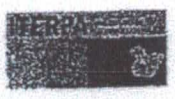
III- Se o CESSIONÁRIO renunciar à cessão ou deixar dar prosseguimento à solicitação de reserva de áreas e, posterior, doação do bem público ora cedido;

V- Por Interesse público, além das situações previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93;

VI - der em arrendamento ou locação total ou parcial o Imóvel destinado ao uso



35  
8



exclusivamente residencial.  
VIII - Descumprimento da legislação urbanística e ambiental;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão pelos motivos contidos nos incisos da presente cláusula, a retomada ocorrerá sem que assista ao outorgado CESSIONÁRIO ou SUB-CESSIONÁRIO o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o CESSIONÁRIO descumprir qualquer cláusula prevista neste termo terá um prazo de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, após notificação acerca da irregularidade sanável pelo CEDENTE, para solucionar o impasse, sob pena deste Instrumento ser resolvido independentemente de aviso, Interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Vencendo o termo e não havendo interesse em renovação pelas partes ou na expedição de Título Definitivo pelo CEDENTE, serão indenizadas as benfeitorias úteis e necessárias realizadas pela CESSIONÁRIO e/ou pelos titulares da sub-cessão, ou ainda, promovida, neste caso, a regularização direta ao interessado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONDIÇÃO DA CESSÃO E DA RESERVA DAS ÁREAS**

A presente Cessão de Uso de Bem Imóvel Estadual se dá a título gratuito, realizando-se em caráter irrevogável, durante o prazo de vigência, e para fins de interesse exclusivamente sociais, devendo a cessionária requerer a doação das áreas; nos termos do art. 59 do Decreto-Lei nº 57/69.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CEDENTE poderá, a qualquer tempo, designar servidor para fiscalizar o cumprimento dos critérios aqui pactuados, comprovando a utilização regular e o bom uso do imóvel público ora cedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO ATO**

Este contrato será formalizado em termo administrativo, que será transcrito em livro próprio do Setor Competente do CEDENTE, o qual terá valor e eficácia de escritura pública em conformidade com o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 2.375/87.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da cessão de uso de bem público é de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura da publicação do presente termo, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CEDENTE, caso haja descumprimento da cláusula segunda deste instrumento, ou prorrogado, em caso de interesse da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, até 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten signature/initials at the bottom right.




36  
8

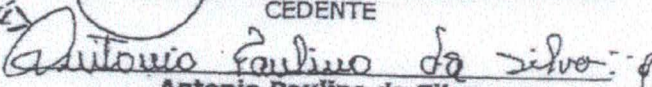


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belém (PA) para dirimir todas as questões decorrentes deste ajuste que assinam na presença das testemunhas abaixo.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para a produção de seus legais efeitos.  
Belém, 05 de maio de 2009.

*Condiária*  
  
**José Heder Benatti**  
 Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA  
 CEDENTE

*Condiária*  
  
**Antonio Paulino da Silva**  
 Prefeito de São Félix do Xingu  
 CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
 CIC/MF:

2 \_\_\_\_\_  
 CIC/MF:

**CARTÓRIO CONDUZU**  
 Reconheço por semelhança a(s)  
 Firma(s) com a seta. *(Condiária)*  
 Belém, 05 MAIO 2009  
 ESTHELA RZ  
 VÁLIDO 8







### ANEXO

Imóvel: Área Urbana e Suburbana do Município de São Félix do Xingu	
Proprietário: Governo do Estado do Pará Município: São Félix do Xingu	
Interessado: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu	
Comarca: São Félix do Xingu	UF: Pará
Área (ha): 4.818,1606 ha	Perímetro: 32.306,38 m

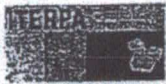
### MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BQM-P-0168, de coordenadas N=9.268.265,54 m e E=391.338,79m, situado no limite com, a margem esquerda do RIO FRESCO deste, segue confrontando a montante do RIO FRESCO com azimutes e distâncias: 90°55'53" e 335,42m, até o vértice BQM-P-0169, de coordenadas N=9.268.260,09m e E=391.674,16m; 140°33'11" e de 337,65m, até o vértice BQMP-0170, de coordenadas N=9.267.999,35m e E=391.888,69m; 99°51'35" e de 534,44m, até o vértice BQM-P-0171, de coordenadas N=9.267.907,83m e E=392.415,23m; 84°19'14" e de 490,90m, até o vértice BQM-P-0172, de coordenadas N=9.267.956,41m e E=392.903,72m; 113°42'40" e de 1.495,62m, até o vértice BQM-P-0173, de coordenadas N=9.267.354,98m e E=394.273,09m; 130°30'01" e de 860,05m, até o vértice BQMP-0174, de coordenadas N=9.266.796,42m e E=394.927,08m, 146°55'08" e de 1.454,14m, até o vértice BQM-P-0175, de coordenadas N=9.265.578,00m e E=395.720,79m, 131°56'15" e de 453,45m, até o vértice BQM-M-0477, de coordenadas N=9.265.274,95m e E=396.058,09m; 138°44'08" e de 225,80m, até o vértice BQMP-0176, de coordenadas N=9.265.105,23m e E=396.207,02m; 164°52'35" e de 598,05m, até o vértice BQM-P-0177, de coordenadas N=9.264.527,89m e E=396.363,05m; 125°09'57" e de 1.109,97m, até o vértice BQM-P-0178, de coordenadas N=9.263.888,60m e E=397.270,43m; 130°36'13" e de 786,81m, até o vértice BQMP-0179, de coordenadas N=9.263.376,50m e E=397.867,78m; 106°46'10" e de 2.356,36m, até o vértice BQM-P-180, de coordenadas N=9.262.696,64m e E=400.123,93m; 93°24'09" e de 545,06m, até o vértice BQM-M-0478, de coordenadas N=9.262.664,29m e E=400.668,03m; situado a margem esquerda do RIO FRESCO e divisa das TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ deste, segue confrontando com as TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO DO PARÁ com azimute de 241°11'48" e distância de 8.398,64m, até o vértice BQM-P-0475, de coordenadas N=9.258.617,80m e E=393.308,48m; cravado a margem direita do RIO XINGU, deste segue confrontando a jusante do RIO XINGU com azimutes e distâncias: 28°42'57" e de 236,40m, até o vértice BQM-P-0140, de coordenadas N=9.258.825,12m e E=393.422,06m; 21°40'51" e de 266,65m, até o vértice BQM-P-0141, de coordenadas N=9.259.072,91m e E=393.520,57m; 104°40'01" e de 9,39m, até o vértice BQM-P-0142, de coordenadas N=9.259.070,53m e E=393.529,65m; 23°55'16" e de 343,38m, até o vértice BQM-P-

LA  
FR

37  
8





0143, de coordenadas N=9.259.384,42m e E=393.668,88m; 18°30'12" e de 258,34m, até o vértice BQM-P-0144, de coordenadas N=9.259.629,40m e E=393.750,87m; 0°19'41" e de 347,67m, até o vértice BQM-P-0145, de coordenadas N=9.259.977,07m e E=393.752,86m; 354°28'52" e de 398,54m, até o vértice BQM-P-0146, de coordenadas N=9.260.373,76m e E=393.714,53m; 336°24'07" e de 311,59m, até o vértice BQMP- 0147, de coordenadas N=9.260.659,30m e E=393.589,79m; 307°44'34" e de 767,47m, até o vértice BQM-P-0148, de coordenadas N=9.261.129,08m e E=392.982,91m; 300°24'17" e de 1.636,58m, até o vértice BQM-P-0149, de coordenadas N=9.261.957,36m e E=391.571,40m; 292°21'50" e de 394,14m, até o vértice BQMP- 0150, de coordenadas N=9.262.107,33m e E=391.206,91m; 304°45'10" e de 223,09m, até o vértice BQM-P-0151, de coordenadas N=9.262.234,50m; e E=391.023,61m; 312°37'45" e de 471,18m, até o vértice BQM-P-0152, de coordenadas N=9.262.553,60m e E=390.676,94m; 311°27'59" e distância de 67,43m, até o vértice BQM-P-0153, de coordenadas N=9.262.598,25m e E=390.626,42m; 334°54'08" e de 64,72m, até o vértice BQM-M-0476, de coordenadas N=9.262.656,86m e E=390.598,97m; 319°32'19" e de 182,50m, até o vértice BQM-P-0154, de coordenadas N=9.262.795,71m e E=390.480,54m; 336°30'21" e de 704,70m, até o vértice BQM-P-0155, de coordenadas N=9.263.441,99m e E=390.199,60m; 333°21'09" e de 627,20m, até o vértice BQMP- 0156, de coordenadas N=9.264.002,57m e E=389.918,31m; 335°05'00" e de 474,94m, até o vértice BQM.P-0157, de coordenadas N=9.264.433,30m e E=389.718,21m; 359°49'42" e de 210,27m, até o vértice BQM.P.0158, de coordenadas N=9.264.643,57m e E=389.717,58m; 330°21'40" e de 469,62m, até o vértice BQM.P-0159, de coordenadas N=9.265.051,75m e E=389.485,34m; 35r43'20" e de 63,00m, até o vértice BQM.P-0160, de coordenadas N=9.265.114,70m; e E=389.482,84m; situado a margem direita do RIO XINGU e esquerda do RIO FRESCO deste, segue confrontando a montante do RIO FRESCO com azimutes e distâncias: 62°37'37" e de 249,91m, até o vértice BQM.P-0161, de coordenadas N=9.265.229,60m e E=389.704,77m; 31°49'26" e de 230,72m, até o vértice BQM-P-0162, de coordenadas N=9.265.425,64m e E=389.826,43m; 3r08'29" e de 208,28m, até o vértice BQM.P-0163, de coordenadas N=9.265.591,68m e E=389.952,19m; 31°25'35" e de 330,58m, até o vértice BQM.P-0164, de coordenadas N=9.265.873,76m e E=390.124,56m; 27°30'18" e de 853,44m, até o vértice BQM.P-0165, de coordenadas N=9.266.630,74m e E=390.518,70m; 18°09'45" e de 879,84m, BQM.P. 0166, de coordenadas N=9.267.466,75m e E=390.792,96m; 22°12'50" e de 780,14m, até o vértice BQM.P-0167, de coordenadas N=9.268.188,98m e E=391.087,90m; 73°01'49" e de 262,31m, até o vértice BQM-P-0168, de coordenadas N=9.268.265,54m e E=391.338,79m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo, RBMC: IMPERATRIZ (IMPZ) 92165, de coordenadas N=9.392.439,519m e E=223.346,605m referenciada ao Meridiano Central no 45°00', fuso - 23, e MARABÁ (MABA) 93914 de coordenadas N=9.407.000,139m e E=708.119,046 m referenciada ao Meridiano Central no 51°00', fuso - 22, e todas as outras coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central no 51°00', fuso - 22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



**TORNAR SEM EFEITO - DIÁRIAS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 629454**  
**PORTARIA Nº 1710/2013 - SETER**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, de acordo com a PORTARIA Nº 896/2013, publicada no DOE nº 32.456 de 08/08/2013, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Processo nº 2013/58455 - SETER;

Considerando informações em despacho de 13/12/2013, assinado pela Coord. Financeira da SETER, as fls. 12 do Processo referido;

**RESOLVE:** TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1681/13 - SETER de 09 de dezembro de 2013, que concedeu Diária(s) a(o) servidor(a) BENEDITA DE LOURDE BARBOSA DE CASTRO, CPF: 148.642.662-04, publicada no DOE nº 32.539 do dia 10/12/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 16 de dezembro de 2013.

**CELSO KAZUHIKO MOTOKI**  
Diretor de Administração e Finanças

**TORNAR SEM EFEITO - DIÁRIAS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 629460**  
**PORTARIA Nº 1711/2013 - SETER**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, de acordo com a PORTARIA Nº 896/2013, publicada no DOE nº 32.456 de 08/08/2013, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Processo nº 2013/503181 - SETER;

Considerando informações em despacho de 12/12/2013, assinado pela Coord. Financeira da SETER, as fls. 18 do Processo referido;

**RESOLVE:** TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1353/13 - SETER de 24 de outubro de 2013, que concedeu Diária(s) a(o) colaborador(a) eventual FRANCISCO FERNANDO DA COSTA RIBEIRO, CPF: 086.811.042-68, publicada no DOE nº 32.509 do dia 25/10/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 16 de dezembro de 2013.

**CELSO KAZUHIKO MOTOKI**  
Diretor de Administração e Finanças

**TORNAR SEM EFEITO - SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 629466**  
**PORTARIA Nº 1712/2013 - SETER**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, de acordo com a PORTARIA Nº 896/2013, publicada no DOE nº 32.456 de 08/08/2013, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Processo nº 2013/570127 - SETER;

Considerando informações em despacho de 12/12/2013, assinado pela Coord. Financeira da SETER, as fls. 11 do Processo referido;

**RESOLVE:** TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1617/13 - SETER de 29 de novembro de 2013, que concedeu Suprimento de Fundos a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO CORRÊA PONTES, Assist. Social, matrícula nº 57191746/1, CPF: 126.935.702-63, publicada no DOE nº 32.533 do dia 02/12/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 16 de dezembro de 2013.

**CELSO KAZUHIKO MOTOKI**  
Diretor de Administração e Finanças

**TORNAR SEM EFEITO - SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 629472**  
**PORTARIA Nº 1713/2013 - SETER**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, de acordo com a PORTARIA Nº 896/2013, publicada no DOE nº 32.456 de 08/08/2013, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Processo nº 2013/569176 - SETER;

Considerando informações em despacho de 12/12/2013, assinado pela Coord. Financeira da SETER, as fls. 11 do Processo referido;

**RESOLVE:** TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1613/13 - SETER de 29 de novembro de 2013, que concedeu Suprimento de Fundos a(o) servidor(a) JOSÉ RUBENS SOUZA DUARTE, Psicólogo, matrícula nº 5056153/2, CPF: 169.344.312-00, publicada no DOE nº 32.533 do dia 02/12/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 16 de dezembro de 2013.

**CELSO KAZUHIKO MOTOKI**  
Diretor de Administração e Finanças

**Legislativo**

**Assembleia Legislativa do Estado**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 628969**

Autoriza a doação de terras públicas de propriedade do Estado do Pará ao Município de São Félix do Xingu, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica autorizada a doação ao Município de São Félix do Xingu - PA de área de terra situada nos limites transcritos, com a finalidade exclusiva de integrar o seu núcleo urbano, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas.

1- Área de terra pertencente ao patrimônio fundiário do Estado do Pará, com perímetro de 32.305,38 metros, totalizando 1.429ha3675ca, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas a seguir descritas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "BQM-P-0168", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro,

(DATUM - SAD-69, MC-51º Wgr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=391.338,786 m e N=9.268.265,538 m) situado no limite com a margem esquerda do Rio Fresco, deste, segue confrontando a montante do Rio Fresco com os seguintes azimutes e distâncias: 90º55'53" - 335,42 m, até o vértice "BQM-P-0169", de coordenadas (E=391.674,159 m e N=9.268.260,086 m); 140º33'11" - 337,65 m, até o vértice "BQM-P-0170", de coordenadas (E=391.888,691 m e N=9.267.999,347 m); 99º51'35" - 534,44 m, até o vértice "BQM-P-0171", de coordenadas (E=392.415,234 m e N=9.267.907,831 m); 84º19'15" - 490,90 m, até o vértice "BQM-P-0172", de coordenadas (E=392.903,723 m e N=9.267.956,411 m); 113º42'40" - 1.495,62 m, até o vértice "BQM-P-0173", de coordenadas (E=394.273,393 m e N=9.267.354,981 m); 130º30'01" - 860,05 m, até o vértice "BQM-P-0174", de coordenadas (E=394.927,077 m e N=9.266.796,418 m); 146º55'08" - 1.454,14 m, até o vértice "BQM-P-0175", de coordenadas (E=395.720,785 m e N=9.265.578,000 m); 131º56'15" - 453,45 m, até o vértice "BQM-P-0477", de coordenadas (E=396.058,086 m e N=9.265.274,944 m); travado a margem esquerda do Rio Fresco, deste, passando a confrontar com as Terras Devolutas do Estado do Pará, com os seguintes azimutes e distâncias: 213º47'58" - 2.933,02 m, até o vértice "BQM-P-2426", de coordenadas (E=394.426,488 m e N=9.263.637,637 m); 295º49'03" - 514,61 m, até o vértice "BQM-P-2425", de coordenadas (E=393.963,245 m e N=9.263.061,750 m); 294º45'23" - 133,49 m, até o vértice "BQM-P-2424", de coordenadas (E=393.846,227 m e N=9.263.117,649 m); 269º08'26" - 278,50 m, até o vértice "BQM-P-2423", de coordenadas (E=393.563,453 m e N=9.263.113,470 m); 299º41'32" - 779,53 m, até o vértice "BQM-P-2422", de coordenadas (E=392.886,278 m e N=9.263.499,600 m); 244º27'58" - 2.389,29 m, até o vértice "BQM-P-2421", de coordenadas (E=390.730,353 m e N=9.262.469,708 m); travado a margem direita do Rio Xingu, e deste segue a jusante do Rio Xingu, com os seguintes azimutes e distâncias: 327º30'55" - 99,45 m, até o vértice "BQM-P-0152", de coordenadas (E=390.262,553,599 m e N=9.260.676,940 m); 319º32'19" e de 182,51 m, até o vértice "BQM-P-0151", de coordenadas (E=390.480,537 m e N=9.262.705,712 m); 336º30'21" e de 704,70 m, até o vértice "BQM-P-0155", de coordenadas (E=390.199,604 m e N=9.263.441,993 m); 333º21'09" e de 627,20 m, até o vértice "BQM-P-0156", de coordenadas (E=389.916,305 m e N=9.264.002,570 m); 335º05'00" e de 474,94 m, até o vértice "BQM-P-0157", de coordenadas (E=389.718,213 m e N=9.264.433,303 m); 369º49'42" - 210,27 m, até o vértice "BQM-P-0158", de coordenadas (E=389.717,583 m e N=9.264.643,570 m); 330º21'40" - 469,62 m, até o vértice "BQM-P-0159", de coordenadas (E=389.485,340 m e N=9.265.051,747 m); 357º17'01" e de 63,00 m, até o vértice "BQM-P-0160", de coordenadas (E=389.482,84 m e N=9.265.114,70 m); situado a margem direita do Rio Xingu e esquerda do Rio Fresco, deste, segue confrontando a montante do Rio Fresco com os seguintes azimutes e distâncias: 62º37'37" - 249,91 m, até o vértice "BQM-P-0161", de coordenadas (E=389.704,768 m e N=9.265.229,603 m); 31º47'40" - 230,76 m, até o vértice "BQM-P-0162", de coordenadas (E=389.626,349 m e N=9.265.425,736 m); 37º10'30" - 208,26 m, até o vértice "BQM-P-0163", de coordenadas (E=389.952,189 m e N=9.265.591,675 m); 31º25'36" - 330,59 m, até o vértice "BQM-P-0164", de coordenadas (E=390.124,558 m e N=9.265.873,766 m); 27º30'17" - 853,44 m, até o vértice "BQM-P-0165", de coordenadas (E=390.518,668 m e N=9.266.630,744 m); 18º09'45" - 479,84 m, até o vértice "BQM-P-0166", de coordenadas (E=390.792,956 m e N=9.267.466,745 m); 22º12'50" - 780,14 m, até o vértice "BQM-P-0167", de coordenadas (E=391.087,897 m e N=9.268.188,979 m); 73º01'49" - 262,31 m, até o vértice "BQM-P-0168", de coordenadas (E=391.338,786 m e N=9.268.265,538 m); ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo - RBMC: IMPERATRIZ (IMP2) 92165, de coordenadas N 9.292.439,519 m e E 223.346,605 m referenciada ao Meridiano Central nº 45º00', fuso -2, e MARABÁ (MABA) 93914 de coordenadas N 9.407.000,139 m e E 708.119,046 m referenciada ao Meridiano Central nº 51º00', fuso -2, e todas as outras coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso -2, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM M.

**Art. 2º** O Município doatário obriga-se a:  
I - não dar destinação diversa ao referido imóvel, senão a contida no art. 1º deste Decreto Legislativo;

II - responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair;

III - satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro da competente escritura.

**Art. 3º** O descumprimento dos preceitos contidos no art. 2º deste Decreto Legislativo ocasionará a rescisão da presente doação, retornando o terreno ao patrimônio do Estado do Pará, com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer ônus;

**Art. 4º** Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas neste Decreto Legislativo, ficando o Doador com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Deputado MÁRCIO MIRANDA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

**Deputado ELLIEL FAUSTINO** **Deputado TIÃO MIRANDA**  
1º Secretário **2º Secretário**

**Judiciário**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 101/2012**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626487**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2012/TJPA/Partes: TJPA e Empresa Lavanderia Rio Ltda, CNPJ nº 04.730.453/0001-24/Objeto do Contrato: serviços de lavagem de roupas utilizadas em serviços de saúde/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2012/TJPA, art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 // Objeto do aditamento: Prorrogação de vigência em mais 12 meses e supressão de 25% do Valor Global do Contrato/Vigência do aditivo: 14/12/2013 a 14/12/2014// Valor do Aditivo: R\$ 1.828,80 (menor) // R\$ 21.945,50 (anual) // Dotação Orçamentária: 02.302.1336-4944/02.302.1201.4944-339039/ Fonte de Recurso: 0118/Vigência do Contrato:14/12/2013 a 14/12/2014//Data de assinatura: 13/12/2013/Foro: Belém-PA/ Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário/ Ordenador responsável: Marliete Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**034/2013/TJPA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 629029**

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 034/2013/TJPA - PREGÃO 073/TJPA/2013/Objeto: Registro de Preços para aquisição aquisição de solução de videoconferência com instalação e transferência de tecnologia //Empresa: DGLIO GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMACOES LTDA, CNPJ sob o nº. 00658293/0001-07 com sede na cidade de Brasília/DF, à SHC/ Sul EQ 1021103, Bloco A, lojas 81 - 83, Terreo, Cine Centro São Francisco, Asa Sul, CEP: 70330-400/Vigência de 12 meses a contar da publicação na Imprensa Oficial do Estado// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0206113251888, Natureza de Despesa: 449052, Fonte de Recurso: 0318 // Data da assinatura: 16/12/2013/Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon/Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Marliete Ferreira Sanches.**

**EXTRATO DO 6º TA AO CONTRATO 013/2012**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 629133**

**Extrato 6º TA ao Contrato nº 013/2012/TJPA // Partes: TJPA e Empresa Senenge Engenharia Ltda./CNPJ: 00.654.914/0001-76/Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviço de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Tucumã/Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 001/TJPA/2012/Valor do Contrato: R\$ 1.216.199,46/Objeto e justificativa do aditivo: prorrogação do prazo de vigência (90 dias) e execução (30 dias), bem como o acréscimo e a supressão dos serviços/Valor do aditivo: acréscimo R\$51.489,20, supressão R\$3.715,01/ Prazo de vigência: 30/12/2013 a 29/03/2014/ Prazo de execução a contar da emissão da ordem de serviço/ Dotação orçamentária: 02.061.1335.1888 - 0318 - 449051// Assinatura: 13/12/2013// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon, Secretário de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Marliete Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento// Aditivos anteriores: 1º TA em 14/11/2012, prorrogação do prazo de execução/2º TA em 19/04/2013, prorrogação do prazo de execução bem como acréscimo e supressão de serviços/ 3º TA em 01/07/2013, prorrogação do prazo de vigência/ 4º TA em 26/08/2013, prorrogação do prazo de vigência/ 5º TA em 30/10/2013, prorrogação do prazo de vigência. (Repulicando por incorreção).**

**EXTRATO CONTRATO Nº 082.2013**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 629207**

**Extrato de Contrato nº 082/2013/TJPA/Partes: TJ-PA e a Empresa Lanlink Informática Ltda //, CNPJ: 41.587.502/0011-10// Objeto do Contrato: Aquisição de licenciamento de software, além de serviços de instalação, configuração e treinamento oficial Microsoft// Modalidade da licitação: Pregão Eletrônico de nº.074/TJPA/2013/Valor do Contrato: R\$ 208.672,11// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 9212613376247**





43  
8

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013**  
Número de Publicação: 628969

Autoriza a doação de terras públicas de propriedade do Estado do Pará ao Município de São Félix do Xingu, e dá outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizada a doação ao Município de São Félix do Xingu - PA de área de terra situada nos limites transcritos, com a finalidade exclusiva de integrar o seu núcleo urbano, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas.

I - Área de terra pertencente ao patrimônio fundiário do Estado do Pará, com perímetro de 32.306,38 metros, totalizando 2.420ha83a75ca, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas a seguir descritas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "BQM-P-0168", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51° Wgr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **UTM: (E=391.338,786 m e N=9.268.265,538 m)**, situado no limite com a margem esquerda do Rio Fresco, deste, segue confrontando a montante do Rio Fresco com os seguintes azimutes e distâncias: 90°55'53" - 335,42 m, até o vértice "BQM-P-0169", de coordenadas **(E=391.674,159 m e N=9.268.260,086 m)**; 140°33'11" - 337,65 m, até o vértice "BQM-P-0170", de coordenadas **(E=391.888,691 m e N=9.267.999,347 m)**; 99°51'35" - 534,44 m, até o vértice "BQM-P-0171", de coordenadas **(E=392.415,234 m e N=9.267.907,831 m)**; 84°19'15" - 490,90 m, até o vértice "BQM-P-0172", de coordenadas **(E=392.903,723 m e N=9.267.956,411 m)**; 113°42'40" - 1.495,62 m, até o vértice "BQM-P-0173", de coordenadas **(E=394.273,093 m e N=9.267.354,981 m)**; 130°30'01" - 860,05 m, até o vértice "BQM-P-0174", de coordenadas **(E=394.927,077 m e N=9.266.796,418 m)**, 146°55'08" - 1.454,14 m, até o



44  
8

vértice "BQM-P-0175", de coordenadas (E=395.720,785 m e N=9.265.578,000 m), 131°56'15" - 453,45 m, até o vértice "BQM-M-0477", de coordenadas (E=396.058,086 m e N=9.265.274,944 m); cravado a margem esquerda do Rio Fresco, deste, passando a confrontar com as Terras Devolutas do Estado do Pará, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°47'58" - 2.933,02 m, até o vértice "BQM-M-2426", de coordenadas (E=394.426,488 m e N=9.262.837,637 m); 295°49'03" - 514,61 m, até o vértice "BQM-M-2425", de coordenadas (E=393.963,245 m e N=9.263.061,750 m); 294°45'23" - 133,49 m, até o vértice "BQM-M-2424", de coordenadas (E=393.842,027 m e N=9.263.117,649 m); 269°08'26" - 278,60 m, até o vértice "BQM-M-2423", de coordenadas (E=393.563,453 m e N=9.263.113,470 m); 299°41'32" - 779,53 m, até o vértice "BQM-M-2422", de coordenadas (E=392.886,278 m e N=9.263.499,600 m); 244°27'58" - 2.389,29 m, até o vértice "BQM-M-2421", de coordenadas (E=390.730,353 m e N=9.262.469,708 m); cravado a margem direita do Rio Xingu, deste segue a jusante do Rio Xingu com os seguintes azimutes e distâncias: 327°30'55" - 99,45 m, até o vértice "BQM-P-0152", de coordenadas (N=9.262.553,599 m E=390.676,940 m); 311°28'10" - 67,42 m, até o vértice "BQM-P-0153", de coordenadas (E=390.626,419 m e N=9.262.598,248 m); 334°54'18" e de 64,71 m, até o vértice "BQM-M-0476", de coordenadas (E=390.598,972 m e N=9.262.656,854 m); 319°32'19" e de 182,51 m, até o vértice "BQM-P-0154", de coordenadas (E=390.480,537 m e N=9.262.795,712 m); 336°30'21" e de 704,70 m, até o vértice "BQM-P-0155", de coordenadas (E=390.199,604 m e N=9.263.441,993 m); 333°21'09" e de 627,20 m, até o vértice "BQM-P-0156", de coordenadas (E=389.918,305 m e N=9.264.002,570 m); 335°05'00" e de 474,94 m, até o vértice "BQM-P-0157", de coordenadas (E=389.718,213 m e N=9.264.433,303 m); 359°49'42" - 210,27 m, até o vértice "BQM-P-0158", de coordenadas (E=389.717,583 m e N=9.264.643,570 m); 330°21'40" - 469,62 m, até o



45  
8

vértice "BQM-P-0159", de coordenadas (E=389.485,340 m e N=9.265.051,747 m); 357°43'19" e de 63,00 m, até o vértice "BQM-P-0160", de coordenadas (E=389.482,84 m e N=9.265.114,70 m); situado a margem direita do Rio Xingu e esquerda do Rio Fresco, deste, segue confrontando a montante do Rio Fresco com os seguintes azimutes e distâncias: 62°37'37" - 249,91 m, até o vértice "BQM-P-0161", de coordenadas (E=389.704,768 m e N=9.265.229,603 m); 31°47'40" - 230,76 m, até o vértice "BQM-P-0162", de coordenadas (E=389.826,349 m e N=9.265.425,736 m); 37°10'30" - 208,26 m, até o vértice "BQM-P-0163", de coordenadas (E=389.952,189 m e N=9.265.591,675 m); 31°25'36" - 330,59 m, até o vértice "BQM-P-0164", de coordenadas (E=390.124,558 m e N=9.265.873,766 m); 27°30'17" - 853,44 m, até o vértice "BQM-P-0165", de coordenadas (E=390.518,698 m e N=9.266.630,744 m); 18°09'45" - 879,84 m, "BQM-P-0166", de coordenadas (E=390.792,956 m e N=9.267.466,745 m); 22°12'50" - 780,14 m, até o vértice "BQM-P-0167", de coordenadas (E=391.087,897 m e N=9.268.188,979 m); 73°01'49" - 262,31 m, até o vértice "BQM-P-0168", de coordenadas (E=391.338,786 m e N=9.268.265,538 m); ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo - RBMC: IMPERATRIZ (IMPZ) 92165, de coordenadas N 9.392.439,519 m e E 223.346,605 m referenciada ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, e MARABÁ (MABA) 93914 de coordenadas N 9.407.000,139 m e E 708.119,046 m referenciada ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, e todas as outras coordenadas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O Município donatário obriga-se a:



416  
8

I - não dar destinação diversa ao referido imóvel, senão a contida no art. 1º deste Decreto Legislativo;

II - responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair;

III - satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro da competente escritura.

Art. 3º O descumprimento dos preceitos contidos no art. 2º deste Decreto Legislativo ocasionará a rescisão da presente doação, retornando o terreno ao patrimônio do Estado do Pará, com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art. 4º Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas neste Decreto Legislativo, ficando o Doador com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2013.





segunda-feira, 22 de JUNHO de 2013 CADERNO 1 - 5

## DECRETO Nº 803, DE 19 DE JULHO DE 2013

**Reserva área de terra integrante do patrimônio fundiário do Estado do Pará para o Município de São Félix do Xingu, visando compor o patrimônio urbano daquele município e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e Considerando que é prerrogativa do Estado promover a reserva de áreas públicas situadas no âmbito do seu território, quando destinadas a finalidades especiais de interesse público, nos termos previstos pelo art. 59 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, combinados com os arts. 137, 138 e 139 do Decreto nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e demais alterações posteriores:

Considerando a necessidade de dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano.

Considerando que compete ao Estado contribuir com medidas que possibilitem, quanto possível, a implantação de infraestrutura, no âmbito dos territórios municipais, com a construção de escolas, postos de saúde, unidades de saneamento e fornecimento de água, como forma de melhorar as condições de vida das populações locais.

Considerando, enfim, que a gleba denominada "Gorotire", a qual abrange a região onde está inserida a Sede do Município de São Félix do Xingu, é terra devoluta estadual, nos termos do art. 26, inciso IV, da Constituição da República de 1988.

### DECRETA

Art. 1º Fica reservada, para posterior doação ao Município de São Félix do Xingu, a área de terra pertencente ao patrimônio fundiário do Estado do Pará, com perímetro de 32.306,38 metros, totalizando 2.420ha83a75ca, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas a seguir descritas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "BQM-P-0168", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51° Wgr, coordenadas Plano, Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=391.338.786 m e N=9.268.265.538 m), situado no limite com a margem esquerda do Rio Fresco, deste, segue confrontando a montante do Rio Fresco com os seguintes azimutes e distâncias: 90°55'53" - 335,42 m, até o vértice "BQM-P-0169", de coordenadas (E=391.674.159 m e N=9.268.260.086 m), 140°33'11" - 337,65 m, até o vértice "BQM-P-0170", de coordenadas (E=391.888.691 m e N=9.267.999.347 m); 89°51'35" - 534,44 m, até o vértice "BQM-P-0171", de coordenadas (E=392.415.234 m e N=9.267.907.831 m).



84°19'15" - 490,90 m, até o vértice "BQM-P-0172", de coordenadas (E=392.903,723 m e N=9.267.956,411 m); 113°42'40" - 1.495,62 m, até o vértice "BQM-P-0173", de coordenadas (E=394.273,093 m e N=9.267.354,981 m); 130°30'01" - 860,05 m, até o vértice "BQM-P-0174", de coordenadas (E=394.927,077 m e N=9.266.796,418 m); 146°55'08" - 1.454,14 m, até o vértice "BQM-P-0175", de coordenadas (E=395.720,785 m e N=9.265.578,000 m); 131°56'15" - 453,45 m, até o vértice "BQM-M-0477", de coordenadas (E=396.058,086 m e N=9.265.274,944 m); cravado a margem esquerda do Rio Fresco, deste, passando a confrontar com as Terras devolutas do Estado do Pará, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°47'58" - 2.933,02 m, até o vértice "BQM-M-2426", de coordenadas (E=394.426,488 m e N=9.262.837,637 m); 295°49'03" - 514,61 m, até o vértice "BQM-M-2425", de coordenadas (E=393.963,245 m e N=9.263.061,750 m); 294°45'23" - 133,49 m, até o vértice "BQM-M-2424", de coordenadas (E=393.842,027 m e N=9.263.117,649 m); 269°08'26" - 278,60 m, até o vértice "BQM-M-2423", de coordenadas (E=393.563,453 m e N=9.263.113,470 m); 299°41'32" - 779,53 m, até o vértice "BQM-M-2422", de coordenadas (E=392.886,278 m e N=9.263.499,600 m); 244°27'58" - 2.389,29 m, até o vértice "BQM-M-2421", de coordenadas (E=390.730,353 m e N=9.262.469,708 m); cravado a margem direita do Rio Xingu, deste segue a jusante do Rio Xingu com os seguintes azimutes e distâncias: 327°30'55" - 99,45 m, até o vértice "BQM-P-0152", de coordenadas (E=390.676,940 m e N=9.262.553,599 m); 311°28'10" - 67,42 m, até o vértice "BQM-P-0153", de coordenadas (E=390.626,419 m e N=9.262.598,248 m); 334°54'18" e de 64,71 m, até o vértice "BQM-M-0476", de coordenadas (E=390.598,972 m e N=9.262.656,854 m); 319°32'19" e de 182,51 m, até o vértice "BQM-P-0154", de coordenadas (E=390.480,537 m e N=9.262.795,712 m); 336°30'21" e de 704,70 m, até o vértice "BQM-P-0155", de coordenadas (E=390.199,604 m e N=9.263.441,993 m); 333°21'09" e de 627,20 m, até o vértice "BQM-P-0156", de coordenadas (E=389.918,305 m e N=9.264.002,570 m); 335°05'00" e de 474,94 m, até o vértice "BQM-P-0157", de coordenadas (E=389.718,213 m e N=9.264.433,303 m); 359°49'42" - 210,27 m, até o vértice "BQM-P-0158", de coordenadas (E=389.717,583 m e N=9.264.643,570 m); 330°21'40" - 469,62 m, até o vértice "BQM-P-0159", de coordenadas (E=389.485,340 m e N=9.265.051,747 m); 357°43'19" e de 63,00 m, até o vértice "BQM-P-0160", de coordenadas (E=389.482,84 m e N=9.265.114,70 m); situado a margem direita do Rio Xingu e esquerda do Rio Fresco, deste, segue confrontando a montante do Rio Fresco com os seguintes azimutes e distâncias: 62°37'37" - 249,91 m, até o vértice "BQM-P-0161", de coordenadas (E=389.704,768 m e N=9.265.229,603 m); 31°47'40" - 230,76 m, até o vértice "BQM-P-0162", de coordenadas (E=389.826,349 m e N=9.265.425,736 m); 37°10'30" - 208,26 m, até o vértice "BQM-P-0163", de coordenadas (E=389.952,189 m e N=9.265.591,675 m); 31°25'36" - 330,59 m, até o vértice "BQM-P-0164", de coordenadas (E=390.124,558 m e N=9.265.873,766 m); 27°30'17" - 853,44 m, até o vértice "BQM-P-0165", de coordenadas (E=390.518,698 m e N=9.266.630,744 m); 18°09'45" - 879,84 m, "BQM-P-0166", de coordenadas (E=390.792,956 m e N=9.267.466,745 m); 22°12'50" - 780,14 m, até o vértice "BQM-P-0167", de coordenadas (E=391.087,897 m e N=9.268.188,979 m); 73°01'49" - 262,31 m, até o vértice "BQM-P-0168", de coordenadas (E=391.338,786 m e N=9.268.265,538 m), ponto inicial da descrição deste



UL 8

perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo - RBMC: IMPERATRIZ (IMPZ) 92165, de coordenadas N=9.392.439,519 m e E= 223.346,605 m referenciada ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, e MARABÁ (MABA) 93914 de coordenadas N=9.407.000,139 m e E=706.119,046 m referenciada ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, e todas as outras coordenadas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, uma vez concedida a necessária autorização legislativa, o Município de São Félix do Xingu, em colaboração com o ITERPA e a SEIDURB, deverá promover a demarcação das terras reservadas por este Decreto, observadas as disposições que regulamentam os procedimentos dessa natureza, em conformidade com o Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971 e com a Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.

Art. 3º Concluída a demarcação e após sua aprovação pelo ITERPA, este deverá providenciar a expedição do título definitivo de propriedade em favor do Município de São Félix do Xingu, cuja área passará a denominar-se Área Sede Municipal de São Félix do Xingu.

Art. 4º Ficam ressalvadas do polígono a que se refere o art. 1º deste Decreto as ocupações legítimas de terceiros e quaisquer outras situações jurídicas constituídas porventura incidentes sobre as ditas terras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JULHO DE 2013.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado



FL 47 8

08

**EXECUTIVO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**DECRETO Nº 1.425, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015**  
 Concede, por doação, área de terras para integrar o patrimônio fundiário do Município de São Félix do Xingu e dá outras providências.  
 O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando a teor do Decreto Legislativo nº 32, de 4 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.544, de 17 de dezembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo Estadual a promover a doação do imóvel nele descrito para integrar o patrimônio fundiário urbano do Município de São Félix do Xingu,  
**D E C R E T A:**  
 Art. 1º Fica doado ao Município de São Félix do Xingu, para integrar o patrimônio urbano daquele Município, o imóvel descrito no Decreto Legislativo nº 32, de 4 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.544, de 17 de dezembro de 2013.  
 Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as medidas complementares, visando ulimar a transferência daquele bem ao patrimônio municipal de São Félix do Xingu, inclusive a emissão do respectivo Título Definitivo de Propriedade.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de novembro de 2015.**

**SIMÃO JATENE**  
 Governador do Estado  
 Protocolo 895946

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 293/2015-SCCG, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015**

A SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando o disposto no art. 74 e 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 304/2015 - CER/GOV, de 04 de novembro de 2015.  
**R E S O L V E:**

Transferir, por motivo de serviço, o período de gozo das férias do servidor **JORGE MURILO PANTOJA GONÇALVES**, concedidas através da Portaria nº 277/2015-SCCG de 27/10/2015, publicada no DOE nº 33.061 de 28/10/2015, no período de 03/11 a 02/12/2015 sendo o novo período de gozo de 16/11 a 15/12/2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 05 de Novembro de 2015.**

**CARMEN LÚCIA DANTAS DO CARMO**  
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
 Protocolo 895373

**PORTARIA Nº 4.012/2015-CCG DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando os termos do Processo nº. 2015/482719,  
**R E S O L V E:**  
 exonerar e CAP QOPM **CLEIDERSON TORRES DA COSTA** do cargo em comissão de Coordenador de Conta Intelligência e Segurança Orgânica, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 28 de outubro de 2015.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**JOSÉ MEGALE**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PORTARIA Nº 4.013/2015-CCG DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando os termos do Processo nº. 2015/482719,  
**R E S O L V E:**

nomear e CAP QOPM **GILBERTO DA SILVA DRAGO JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Conta Intelligência e Segurança Orgânica, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 28 de outubro de 2015.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**JOSÉ MEGALE**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PORTARIA Nº 4.014/2015-CCG DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando os termos do Processo nº. 2015/471374,  
**R E S O L V E:**

exonerar e MAJ QOPM **HERICK WENDELL ANTONIO JOSÉ GOMES** do cargo em comissão de Diretor de Intelligência, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 1º de novembro de 2015.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**JOSÉ MEGALE**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PORTARIA Nº 4.015/2015-CCG DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando os termos do Processo nº. 2015/471374,  
**R E S O L V E:**

nomear o MAJ QOPM **CARLOS EDUARDO BILÓIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Intelligência, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 1º de novembro de 2015.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**JOSÉ MEGALE**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PORTARIA Nº 4.016/2015-CCG DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando os termos do Processo nº. 2015/481390,  
**R E S O L V E:**

exonerar, a pedido, **RAIMUNDO DO NASCIMENTO DIAS** do cargo em comissão de Apote Administrativo, código GEP-DAS-011.1, com lotação no Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural, a contar de 3 de novembro de 2015.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**JOSÉ MEGALE**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PORTARIA Nº 4.017/2015-CCG DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando os termos do Processo nº. 2015/486642,  
**R E S O L V E:**

nomear **ADRIANA MENDES FERNANDES** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico II, código GEP-DAS-012.5, com lotação no Gabinete do Secretário Extraordinário da Estado de Integração de Políticas Sociais, a contar de 9 de novembro de 2015.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**JOSÉ MEGALE**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 4.018/2015-CCG DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando os termos do Processo nº. 2015/481632,  
**R E S O L V E:**

exonerar **WALDICLEI JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Chefe de Segurança, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Superintendência do Sistema Penitenciário, a contar de 1º de novembro de 2015.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**JOSÉ MEGALE**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PORTARIA Nº 4.019/2015-CCG DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando os termos do Processo nº. 2015/486324,  
**R E S O L V E:**

exonerar, a pedido, **CARLOS EDUARDO BILÓIA DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Superintendência do Sistema Penitenciário, a contar de 1º de novembro de 2015.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**JOSÉ MEGALE**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PORTARIA Nº 4.020/2015-CCG DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e considerando os termos do Processo nº. 2015/486324,  
**R E S O L V E:**

nomear **HERICK WENDELL ANTONIO JOSÉ GOMES** para exercer o cargo em comissão de Diretor, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Superintendência do Sistema Penitenciário, a contar de 1º de novembro de 2015.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**JOSÉ MEGALE**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PORTARIA Nº 4.021/2015-CCG DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,  
**R E S O L V E:**

lotar **OPR. BECKMAN ALFAIA**, Assessor de Gabinete, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**JOSÉ MEGALE**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PORTARIA Nº 4.022/2015-CCG DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,  
**R E S O L V E:**

lotar **ELIAQUIM DE FIGUEIREDO PINHEIRO**, Assessor Especial I, na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**JOSÉ MEGALE**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através do Decreto Estadual nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IAPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado eletronicamente no portal [www.foe.pa.gov.br](http://www.foe.pa.gov.br). Data: Segunda-feira, 9 de Novembro de 2015 às 09:00:00





**DECRETO Nº. 1175, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.**

conforme disposto no art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do Município.  
Em: 08/02/17  
Ass: *[assinatura]*

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROCURADOR GERAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **ADWARDYS BARROS VINHAL**, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na Procuradoria Geral do Município, para responder pelos atos perante a unidade até posterior determinação.

**Art. 2º.** Fica estabelecida à investida no cargo, que no ato da posse, a mesma obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para a concretude do exercício do cargo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará,  
em 08 de Fevereiro de 2017.

*[assinatura]*  
**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**  
Prefeita Municipal

Nota: Este Decreto n. 1175/2017, foi devidamente publicado conforme expressa o artigo 3º do Ato das Disposições Gerais e Transitórias, e ainda no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
DE SÃO FLÉLIX DO XINGU/PA.

RECEBI

Em: 06/05/17

Luz Bezerra da Silva  
Oficial Substituto

Ref. Registro da área urbana do Município.

**O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.421.300/0001-68, com sede na Av. Vinte e Dois de Março, Centro, nº 915, CEP: 68.380-000, São Felix do Xingu/PA, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, Adwardys Barros Vinhal, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n. 930.799.401-30, vem a presença de Vossa Excelência requerer o **REGISTRO** da área urbana do Município doada pelo estado do Pará, nos termos que seguem:

O Estado do Pará é senhor e possuidor da área de terras denominada "Gleba Gorotire" com área total de 189.329.5340ha, com os limite e confrontações constantes da matrícula 3.322 do Livro 2-R/2Y, fls. 127/198 do CRI de São Félix do Xingu/PA.

Conforme se vê anexo, o Decreto Legislativo n. 32 de 04 de dezembro de 2013 **doou** ao Município de São Félix do Xingu/PA parte da área acima descrita, com extensão total de 32.306,38 metros, totalizando 2.420ha83a75ca, com os limites e confrontações descritas na documentação anexa.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

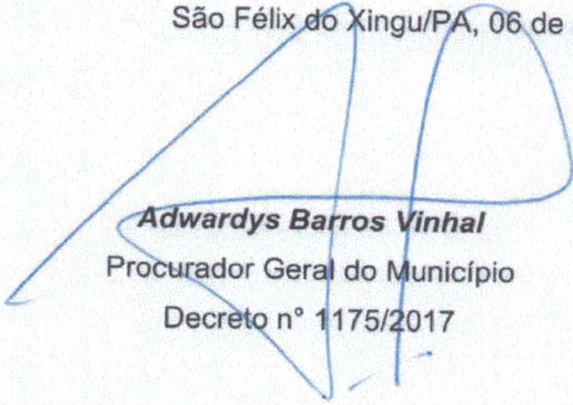


Dessa forma, nos termos do art. 167, I, "33" da Lei n. 6.015/73, requer seja efetivado o registro da referida aera em nome do Município de São Félix do Xingu/PA, conforme já descrito.

Requer a isenção de custas e emolumentos na forma da Lei por se tratar de ente federado. Requer também o envio da primeira certidão de inteiro teor e as comunicações necessárias ao registro, para a Procuradoria Geral do Município no endereço constante no rodapé da presente peça.

Pede deferimento.

São Félix do Xingu/PA, 06 de abril de 2017.

  
**Adwardys Barros Vinhal**  
Procurador Geral do Município  
Decreto n° 1175/2017





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO PARÁ

Município e Comarca de São Félix do Xingu  
Adhemar Pereira Torres – CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO  
FÉLIX DO XINGU/PA



### CERTIDÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA

Livro Nº 2 - R/2-Y

MAT. Nº 3322

PAG. -127/198-

12  
8

**IMÓVEL:** Rural, denominado de "**GLEBA GOROTIRE**" situada neste município de São Felix do Xingu-PA, abrangendo uma área de **189.329ha5340ca** (cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e nove hectares, cinquenta e três ares e quarenta centiares), arrecada com terras devolutas, com a descrição a seguir descrita: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P-01, decoordenadas geográficas aproximadas (c.g.a) 6°38'48"S e 52°00'00"Wgr; deste ponto, segue pelo Rio Fresco até o ponto P-02, de c.g.a 6°58'07"S e 51°44'23" Wgr; deste ponto, segue numa distância de 92.644,00 metros com azimute de 255°10'50" até encontrar o ponto P-03, de c.g.a. 07°10'56"S e 52°33'02"Wgr. deste ponto, segue pelo Rio Xingu até encontrar o ponto inicial P-01. **PROPRIETÁRIA:** ESTADO DO PARÁ, tendo com seu representante legal Instituto de Terras do Pará-ITERPA. Registro Antetior. INICIAL. O referido é verdade e dou fé. São Felix do Xingu-PA, 18 de Julho de 2007. O Oficial Substituto. LUIZ BEZERRA DA SILVA.

**R-1-M-3.322;** Feito nos termos do Ofício nº. 323-DJ, firmado pelo Dr. Flavio Rabelo Mansos, e da Portaria nº. 355/2007, de 10 de Julho de 2007. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 30.966, do dia 16 de Julho de 2007, de lavra do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. José Heder Benatti, cujas cópias ficarão arquivados nesta Serventia, para os fins de direito, pelos quais o imóvel objeto da presente Matrícula foi arrecado como terras devolutas, com base, no art. 28 a Lei nº. 6.383 de 07 de Dezembro de 1976 e do art. 6º do Decreto-Lei nº. 2375, de 24 de Novembro de 1987, publicado no D.O.U, de 25 do mesmo mês e ano, que revogou o Decreto-Lei nº. 1164, de 1º de abril de 1971. O referido é verdade e dou fé. São Félix do Xingu-PA, 18 de Julho 2007. O Oficial Substituto. LUIZ BEZERRA DA SILVA.

**AV-02-M-3.322-DATA 09 DE JULHO DE 2.012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número 082, de 28/06/2012, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu á **CLAUDEMIR ALVES MACIEL** e **MARLENE CORDEIRO DOS SANTOS**, o imóvel denominado de **SITIO TRÊS IRMÃOS**, com a área de **90,5370 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.241**, no livro (ficha) **2-Y**, às folhas **079**.

O Oficial Substituto. LUIZ BEZERRA DA SILVA.

**AV-03-M-3.322-DATA 10 DE JULHO DE 2.012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número 001, de 28/06/2012, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu á **OSMARIO BEZERRA DA SILVA**, o imóvel denominado de **SITIO SANTA LUZIA**, com a área de **13,7194 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.242**, no livro (ficha) **2-Y**, às folhas **080**.

O Oficial Substituto. LUIZ BEZERRA DA SILVA.

**AV-04-M-3.322-DATA 10 DE JULHO DE 2.012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número 080, de 28/06/2012, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu á **BENVINDA BEZERRA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

Município e Comarca de São Félix do Xingu  
Adhemar Pereira Torres – CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO  
FÉLIX DO XINGU/PA

**CERTIDÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA**

Livro Nº 2 - R/2-Y

MAT. Nº 3322

PAG. -127/198-

**DA SILVA**, o imóvel denominado de **SITIO 3 IRMÃOS**, com a área de **96,1367 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.243**, no livro (ficha) **2-Y**, às folhas **081**.

O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-05-M-3.322-DATA 16 DE JULHO DE 2.012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **089**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu á **IONEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA** e **EFIGENIO ELIAS DE OLIVEIRA**, o imóvel denominado de **SITIO ÁGUA BOA**, com a área de **28,8065 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.248**, no livro (ficha) **2-Y**, às folhas **086**.

O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-06-M-3.322-DATA 16 DE JULHO DE 2.012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **009**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu á **VALDEIR MARQUES PEIXOTO** e **MARLEIDE MACIEL PEIXOTO**, o imóvel denominado de **SITIO UNIÃO**, com a área de **96,3446 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.249**, no livro (ficha) **2-Y**, às folhas **087**.

O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-07-M-3.322-DATA 01 DE AGOSTO DE 2.012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **090**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu á **JOÃO MOREIRA DE FREITAS** e **DJANIRA BARBOSA DE FREITAS**, o imóvel denominado de **SITIO SERRA VERDE**, com a área de **93,9020 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.268**, no livro (ficha) **2-Y**, às folhas **182**.

O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-08-M-3.322-DATA 01 DE AGOSTO DE 2.012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **091**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu á **JUCIMAR VITOR DE SOUZA VIEIRA** e **BENEDITO DE BARROS VIEIRA**, o imóvel denominado de **SITIO ARCO-IRIS**, com a área de **74,2537 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.269**, no livro (ficha) **2-Y**, às folhas **109**.

O Oficial Substituto **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-09-M-3.322-DATA 01 DE AGOSTO DE 2.012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **072**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu á **ANTONIO CORDEIRO DE SOUSA**, o imóvel denominado de **SITIO SANTO ANTONIO**, com a área de **91,1806 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.271**, no livro (ficha) **2-Y**, às folhas **111**.

O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO PARÁ

Município e Comarca de São Félix do Xingu  
Adhemar Pereira Torres – CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO  
FÉLIX DO XINGU/PA



### CERTIDÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA

Livro Nº 2 - R/2-Y

MAT. Nº 3322

PAG. -127/198-

**AV-10-M-3.322-DATA 14 DE AGOSTO DE 2.012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número 083, de 28/06/2012, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu á **CELIO MELO EDMAR**, o imóvel denominado de **SITIO BELOS MONTES**, com a área de **90,8547 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.287**, no livro (ficha) **2-Y**, ás folhas **130**.  
O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-11-M-3.322-DATA 14 DE AGOSTO DE 2.012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número 095, de 28/06/2012, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu á **LUIZA BALBINO DE MELO EDMAR**, o imóvel denominado de **SITIO BOQUEIRÃO**, com a área de **71,0307 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.288**, no livro (ficha) **2-Y**, ás folhas **131**.

O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-12-M-3.322-DATA 14 DE AGOSTO DE 2.012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número 073, de 28/06/2012, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu á **ANDRÉ FERNANDES LOPES** e **GENI SOUZA DE CARVALHO LOPES**, o imóvel denominado de **SITIO SERRINHA**, com a área de **76,6995 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.289**, no livro (ficha) **2-Y**, ás folhas **132**.

O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-13-M-3.322-DATA 22 DE AGOSTO DE 2.012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número 015, de 28/06/2012, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu á **EDIO ALMEIDA DA ROCHA**, o imóvel denominado de **SITIO ROCHA NEGRA**, com a área de **73,8269 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.291**, no livro (ficha) **2-Y**, ás folhas **134**.

O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-14-M-3.322-DATA 04 DE SETEMBRO DE 2.012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número 100, de 28/06/2012, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu á **PAULO MENEGATTI** e **KATIA JULIA MELO**, o imóvel denominado de **SITIO SÃO JOSÉ**, com a área de **65,3275 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.299**, no livro (ficha) **2-Y**, ás folhas **162**.

O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-15-M-3.322-09 DE OUTUBRO DE 2012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número 086, de 28/06/2012, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, doou á **FRANCISCO GOMES**, o





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**

Município e Comarca de São Félix do Xingu  
Adhemar Pereira Torres – CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO  
FÉLIX DO XINGU/PA

**CERTIDÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA**

Livro Nº 2 - R/2-Y

MAT. Nº 3322

PAG. -127/198-

imóvel denominado de **SITIO ALTO ALEGRE**, com a área de **86,0322 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.316**, no livro (ficha) **2-Y**, às folhas **195**.  
O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-16-M-3.322-08 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **085**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, doou á **EDIMAR VITOR DE SOUZA**, o imóvel denominado de **SITIO BOA ESPERANÇA**, com a área de **98,2042 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.345**, no livro (ficha) **2-Z**, às folhas **026**.

O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-17-M-3.322-11 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **076**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, doou á **ANTÔNIO HONORATO DE SOUSA**, o imóvel denominado de **SITIO SANTO ANTONIO**, com a área de **20,5932 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.366**, no livro (ficha) **2-Z**, às folhas **049**.

O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-18-M-3.322-17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **099**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, doou á **MARTINHA MARQUES**, o imóvel denominado de **SITIO LIMEIRA**, com a área de **94,3407 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.370**, no livro (ficha) **2-Z**, às folhas **053**.

O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-19-M-3.322-17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **007**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, doou á **SEBASTIÃO DA LUZ PEIXOTO**, o imóvel denominado de **SITIO PAPA GOSTOSO**, com a área de **95,7261 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.371**, no livro (ficha) **2-Z**, às folhas **054**.

O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-20-M-3.322-26 DE MARÇO DE 2013.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **075**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, doou á **ANTÔNIO PAIXÃO CHAVES SILVA**, o imóvel denominado de **SITIO AÇAÍ**, com a área de **99,4051 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.431**, no livro (ficha) **2-Z**, às folhas **138**. Ficando um remanescente de **187.963ha39a29ca hectares**. O Oficial Substituto. **LUIZ BEZERRA DA SILVA**.

**AV-21-M-3.322-09 DE MAIO DE 2013.**

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **011**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, doou á **JOSÉ BELASCO**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO PARÁ

Município e Comarca de São Félix do Xingu  
Adhemar Pereira Torres – CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO  
FÉLIX DO XINGU/PA



### CERTIDÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA

Livro Nº 2 - R/2-Y

MAT. Nº 3322

PAG. -127/198-

GONÇALEZ, o imóvel denominado de **SITIO ÁGUA BOA**, com a área de **23,6091 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.435**, no livro (ficha) **2-Z**, às folhas **148**. Ficando um remanescente de **187.939ha78a38ca hectares**. O Oficial Substituto. LUIZ BEZERRA DA SILVA.

#### AV-22-M-3.322-09 DE MAIO DE 2013.

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **006**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, doou á **SUZANE ALVES GONÇALEZ**, o imóvel denominado de **SITIO BOM JARDIM**, com a área de **98,0599 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.436**, no livro (ficha) **2-Z**, às folhas **149**. Ficando um remanescente de **187.841ha72a39ca hectares**. O Oficial Substituto. LUIZ BEZERRA DA SILVA.

#### AV-23-M-3.322-09 DE MAIO DE 2013.

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **070**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, doou á **ANTONIO CHAVES CARNEIRO**, o imóvel denominado de **SITIO CHAVE DE OURO**, com a área de **85,3567 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.437**, no livro (ficha) **2-Z**, às folhas **150**. Ficando um remanescente de **187.756ha36a72ca hectares**. O Oficial Substituto. LUIZ BEZERRA DA SILVA.

#### AV-24-M-3.322-DATA 27 DE AGOSTO DE 2.013.

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **005**, de **26/11/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, doou á **ABIDIAS INÁCIO MONTELLO**, o imóvel denominado de **SITIO SÃO PEDRO**, com a área de **89,2452 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.464**, no livro (ficha) **2-AA**, às folhas **001**. Ficando um remanescente de **187.667ha12a20ca hectares**. O Oficial Substituto

#### CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº.3.322, FLS. 198 DO LIVRO 2-Y.

#### AV-25-M-3.322-18 DE JUNHO DE 2014.

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **069**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, doou á **ADJANE GOMES DOS REIS**, o imóvel denominado de **SITIO LAGOINHA**, com a área de **92,4440 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.494**, no livro (ficha) **2-AA**, às folhas **114**. Ficando um remanescente de **187.574ha67a80ca hectares**. O Oficial Substituto.

#### AV-26-M-3.322-30 DE JUNHO DE 2014.

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **002**, de **26/11/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, doou á **EVA GOVEIA DE SOUZA**, o imóvel denominado de **SITIO SANTA LUZIA**, com a área de **87,5334 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.496**, no livro (ficha) **2-AA**, às folhas **116**. Ficando um remanescente de **187.487ha14a46ca hectares**. O Oficial Substituto.

#### AV-27-M-3.322-27 DE AGOSTO DE 2014.

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **096**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, doou á **LIOMAR TELES BARROS**,





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO PARÁ

Município e Comarca de São Félix do Xingu  
Adhemar Pereira Torres – CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO  
FÉLIX DO XINGU/PA

### CERTIDÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA

Livro Nº 2 - R/2-Y

MAT. Nº 3322

PAG. -127/198-

o imóvel denominado de **SITIO TRAMELA DE FERRO**, com a área de **73,8279 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.498**, no livro (ficha) **2-AA**, às folhas **130**. Ficando um remanescente de **187.413ha31a67ca hectares**. O Oficial Substituto.

#### AV-29-M-3.322-14 DE OUTUBRO DE 2014.

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **010**, de **28/06/2012**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, doou a **ANTONIO JOSÉ AMORIM DA SILVA**, o imóvel denominado de **SITIO SANTO ANTONIO**, com a área de **65,5219 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.507**, no livro (ficha) **2-AA**, às folhas **145**. Ficando um remanescente de **187.347ha79a48ca hectares**. O Oficial Substituto.

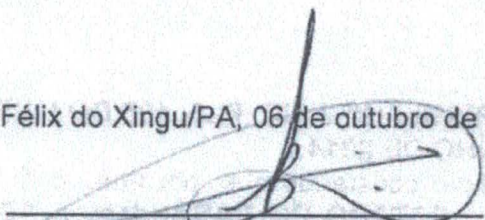
#### AV-29-M-3.322-14 DE OUTUBRO DE 2014.

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **004**, de **18/04/2013**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu a **RENATO PRUDENTE PEREIRA**, o imóvel denominado de **FAZENDA MONTES BELOS**, com a área de **615,6357 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.505**, no livro (ficha) **2-AA**, às folhas **141**. Ficando um remanescente de **186.732,1591 hectares**. O Oficial Substituto.

#### AV-30-M-3.322-14 DE OUTUBRO DE 2014.

Procedo a presente para ficar constando que, por título definitivo número **003**, de **18/04/2013**, o proprietário - **ESTADO DO PARÁ**, vendeu a **DIEGO LIMA PRUDENTE**, o imóvel denominado de **FAZENDA TERRA NOBRE**, com a área de **1.176,0007 hectares**, matriculado sob número R-1, na matrícula **4.506**, no livro (ficha) **2-AA**, às folhas **143**. Ficando um remanescente de **185.557,1584 hectares**.

São Félix do Xingu/PA, 06 de outubro de 2015

  
LUIZ BEZERRA DA SILVA  
Oficial Substituto



**VÁLIDO**  
SUSCITA O USO DO Selo de Segurança



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Adhemar Pereira Torres - Tabelião e Oficial

Protocolo nº 12855, Liv. 1-B, Fol. 075  
Matriculado 4763 Fol. 055 Liv. 2AD  
Registrado 201 Fol. 055 Liv. 2AD  
Averbado 201 Fol. 055 Liv. 2AD  
São Félix do Xingu, 24 de abril de 2017

*Adhemar Pereira Torres*  
Oficial Substituto



VALIDO  
SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

BQM-P-0156	BQM-P-0157	474,94	335°05'00"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0157	BQM-P-0158	210,27	359°49'42"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0158	BQM-P-0159	469,62	330°21'40"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0159	BQM-P-0160	63,00	357°43'19"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0160	BQM-P-0161	249,91	62°37'37"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0161	BQM-P-0162	230,76	31°47'40"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0162	BQM-P-0163	208,26	37°10'30"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0163	BQM-P-0164	330,59	31°25'36"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0164	BQM-P-0165	853,44	27°30'17"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0165	BQM-P-0166	879,84	18°09'45"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0166	BQM-P-0167	780,14	22°12'50"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO
BQM-P-0167	BQM-P-0168	262,31	73°01'49"	M/D DO RIO XINGU E M/E DO RIO FRESCO

**06- INFORMAÇÕES PARA REGISTRO DO IMÓVEL:**

Área de 2.420,8375, localizada no município de São Félix do Xingu (PA), destacada da Gleba Gorotire arrecadada e matriculada em nome do Estado do Pará sob a Matrícula nº 3.322, fls. 127, do Livro nº 2-R, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Xingu (PA).

**07. ATOS ADMINISTRATIVOS:**

Decreto Estadual nº 32 de 04/12/2013 publicado no D.O.E nº 32.544 de 17/12/2013; Decreto Estadual nº 1.425 de 06/11/2015 publicado no D.O.E nº 33.007 de 09/11/2015; Decreto nº 803 de 19/07/2013 retificado pelo Decreto Estadual nº 1.540 de 16/05/2016, publicado no D.O.E nº 33.130 de 18/05/2016.

**O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS**

**DAS CONDIÇÕES**

Fica a municipalidade ciente das seguintes condições:

1. O imóvel objeto deste instrumento destina-se ao desenvolvimento do município, inclusive com a implementação de sua política habitacional, conforme definida em seu Plano Diretor, servindo ainda como comprovação de aquisição do domínio perante as Instituições Financeiras e Órgãos do Poder Público, bem como implantação do projeto de urbanização da área e regularização fundiária dos municípios, nos termos previstos em lei, condicionando ao licenciamento ambiental e urbanístico, conforme a legislação vigente.
2. No caso de utilização do bem doado com finalidade que não atenda ao interesse público ou em desrespeito à legislação ambiental vigente, é motivo para renovação da presente doação, retornando o bem ao patrimônio público estadual.

*Simão Jatene*  
**SIMÃO JATENE**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

*Daniel Nunes Lopes*  
**DANIEL NUNES LOPES**  
PRESIDENTE DO ITERPA

*Outorgado*  
OUTORGADO (A)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DO PARÁ

Município e Comarca de São Félix do Xingu  
Adhemar Pereira Torres – CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SÃO  
FÉLIX DO XINGU/PA

### CERTIDÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA

Livro Nº 2 - AD

MAT. Nº 4761

PAG. -055-

N=9.265.051,747m, 357°43'19" e de 63,00m, até o vértice BQM-P-0160, de coordenadas E=389.482,84m e N=9.265.114,70m, situado a margem direita do Rio Xingu e esquerda do Rio Fresco, deste, segue confrontando a montante do Rio Fresco com os seguintes azimutes e distâncias 62°37'37" - 249,91m, até o vértice BQM-P-0161, de coordenadas E=389.704,768m e N=9.265.229,603m, 31°47'40"m, até o vértice BQM-P-0162, de coordenadas E=389.826,349m e N= 9.265.425,736m, 37°10'30" - 208,26m, até o vértice BQM-P-0163, de coordenadas E=389.952,189m e N=9.265.591,675m, 31°25'36" - 330,59m, até o vértice BQM-P-0164, de coordenadas E=390.124,558m e N=9.265.873,766m, 27°30'17" - 853,44m, até o vértice BQM-P-0165, de coordenadas E=390.518,698m e N=9.266.630,744m, 18°09'45" - 879,84m, BQM-P-0166, de coordenadas E=390.792,956m e N=9.267.466,745m, 22°12'50" - 780,14m, até o vértice BQM-P-0167, de coordenadas E=391.087,897m e N=9.268.188,979m, 73°01'49" - 262,31m, até o vértice BQM-P-0168, de coordenadas E=391.338,786m e N=9.268.265,538m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações da Rede Brasileira de Monitoramento contínuo - RBMC-IMPERATRIZ (IMP) 92165, de coordenadas N=9.392.439,519m e E=223.346,605m, referenciada ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23 e Marabá (Maba) 93914 de coordenadas N=9.407.000,139m e E=708.119,046m referenciada ao Meridiano Central nº 51°00', fuso 22, e todas as outras coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

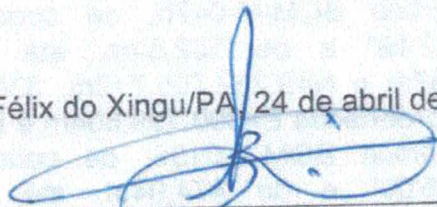
**PROPRIETÁRIO:- O ESTADO DO PARÁ.**

**REGISTRO ANTERIOR:-M-3.322-LIVRO 2-R-FOLHAS 127-DESTE REGISTRO.**

**R.1-M-4.761-DATA 24 DE ABRIL DE 2017.**

Por Título Definitivo de número oitenta e oito (088) (Processo administrativo 2.007/485252), expedido em 20 de Fevereiro de 2017, o proprietário:- **O ESTADO DO PARÁ**, transmitiu definitivamente, por Doação, ao **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ(MF) número 05.421.300/0001-68, com sede na Avenida 22 de Março nº, 915, Centro, São Félix do Xingu/PA, o imóvel objeto da matrícula com as cláusulas e condições do presente título definitivo. Ato 276 Selo 061709 Ato 181 Selo 061710 Série G Gratuito.

São Félix do Xingu/PA, 24 de abril de 2017



**LUIZ BEZERRA DA SILVA**  
Oficial Substituto



**VÁLIDO**  
SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA





## MEMORIAL DESCRITIVO

**REQUERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

**IMÓVEL :** ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU ( TITULO DE PROPRIEDADE Nº 088/2017-ITERPA )

**LOTE:** ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU ( TITULO DE PROPRIEDADE Nº 088/2017-ITERPA )

**ÁREA (ha):** 2.420,83

**PERÍMETRO (m):** 19.749,25

**DEDUÇÃO:** 0,000

**ESTADO:** Pará

**MUNICÍPIO:** SÃO FÉLIX DO XINGU

**LOCALIZAÇÃO:** SEDE DO MUNICÍPIO

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**FRENTE:** ÁREA DE EXPANSÃO

**NORTE:** RIO FRESCO

**LESTE:** RIO FRESCO e ÁREA DE EXPANSÃO

**SUL:** ÁREA DE EXPANSÃO e RIO XINGU

**OESTE:** RIO FRESCO, ÁREA DE EXPANSÃO e RIO XINGU

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **BQM-P-168**, coordenada plana UTM 9.268.225,005 m Norte e 391.288,612 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **335,42 m** e azimute plano de **90°55'53"** chega-se ao marco **BQM-P-169**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **337,65 m** e azimute plano de **140°33'11"** chega-se ao marco **BQM-P-170**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **534,44 m** e azimute plano de **99°51'35"** chega-se ao marco **BQM-P-171**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **490,90 m** e azimute plano de **84°19'14"** chega-se ao marco **BQM-P-172**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **1.495,62 m** e azimute plano de **113°42'40"** chega-se ao marco **BQM-P-173**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **860,05 m** e azimute plano de **130°30'01"** chega-se ao marco **BQM-P-174**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **1.454,14 m** e azimute plano de **146°55'08"** chega-se ao marco **BQM-P-175**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **453,45 m** e azimute plano de **131°56'20"** chega-se ao marco **BQM-M-477**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **2.933,02 m** e azimute plano de **213°47'58"** chega-se ao marco **BQM-M-2426**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **514,61 m** e azimute plano de **295°49'02"** chega-se ao marco **BQM-M-2425**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **133,49 m** e azimute plano de **294°45'23"** chega-se ao marco **BQM-M-2424**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **278,61 m** e azimute plano de **269°08'26"** chega-se ao marco **BQM-M-2423**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **779,53 m** e azimute plano de **299°41'32"** chega-se ao marco **BQM-M-2422**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **2.389,29 m** e azimute plano de **244°27'58"** chega-se ao marco **BQM-M-2421**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **99,45 m** e azimute plano de **327°30'55"** chega-se ao marco **BQM-M-152**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **67,42 m** e azimute plano de **311°28'10"** chega-se ao marco **BQM-M-153**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **64,71 m** e azimute plano de **334°54'17"** chega-se ao marco **BQM-M-476**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **182,51 m** e azimute plano de **319°32'18"** chega-se ao marco **BQM-M-154**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste,





seguinte com distância de **704,70 m** e azimute plano de **336°30'21"** chega-se ao marco **BQM-M-155**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **627,20 m** e azimute plano de **333°21'09"** chega-se ao marco **BQM-M-156**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **474,94 m** e azimute plano de **335°05'00"** chega-se ao marco **BQM-M-157**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **210,27 m** e azimute plano de **359°49'42"** chega-se ao marco **BQM-M-158**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **469,62 m** e azimute plano de **330°21'40"** chega-se ao marco **BQM-M-159**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **63,00 m** e azimute plano de **357°43'33"** chega-se ao marco **BQM-M-160**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **249,91 m** e azimute plano de **62°37'38"** chega-se ao marco **BQM-M-161**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **230,76 m** e azimute plano de **31°47'40"** chega-se ao marco **BQM-M-162**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **208,26 m** e azimute plano de **37°10'30"** chega-se ao marco **BQM-M-163**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **330,58 m** e azimute plano de **31°25'36"** chega-se ao marco **BQM-M-164**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **853,44 m** e azimute plano de **27°30'18"** chega-se ao marco **BQM-M-165**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **879,84 m** e azimute plano de **18°09'45"** chega-se ao marco **BQM-M-166**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **780,14 m** e azimute plano de **22°12'50"** chega-se ao marco **BQM-M-167**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **262,31 m** e azimute plano de **73°01'49"** chega-se ao marco **BQM-P-168**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

#### INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Área Total: **2.420,83** ha  
Reserva Legal: m2  
Preservação Permanente: m2  
Dedução (): **0,000** m2  
Área Líquida: m2

DATA: 31/07/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

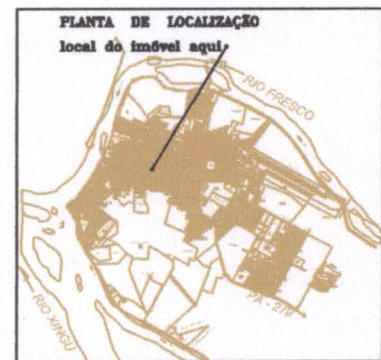
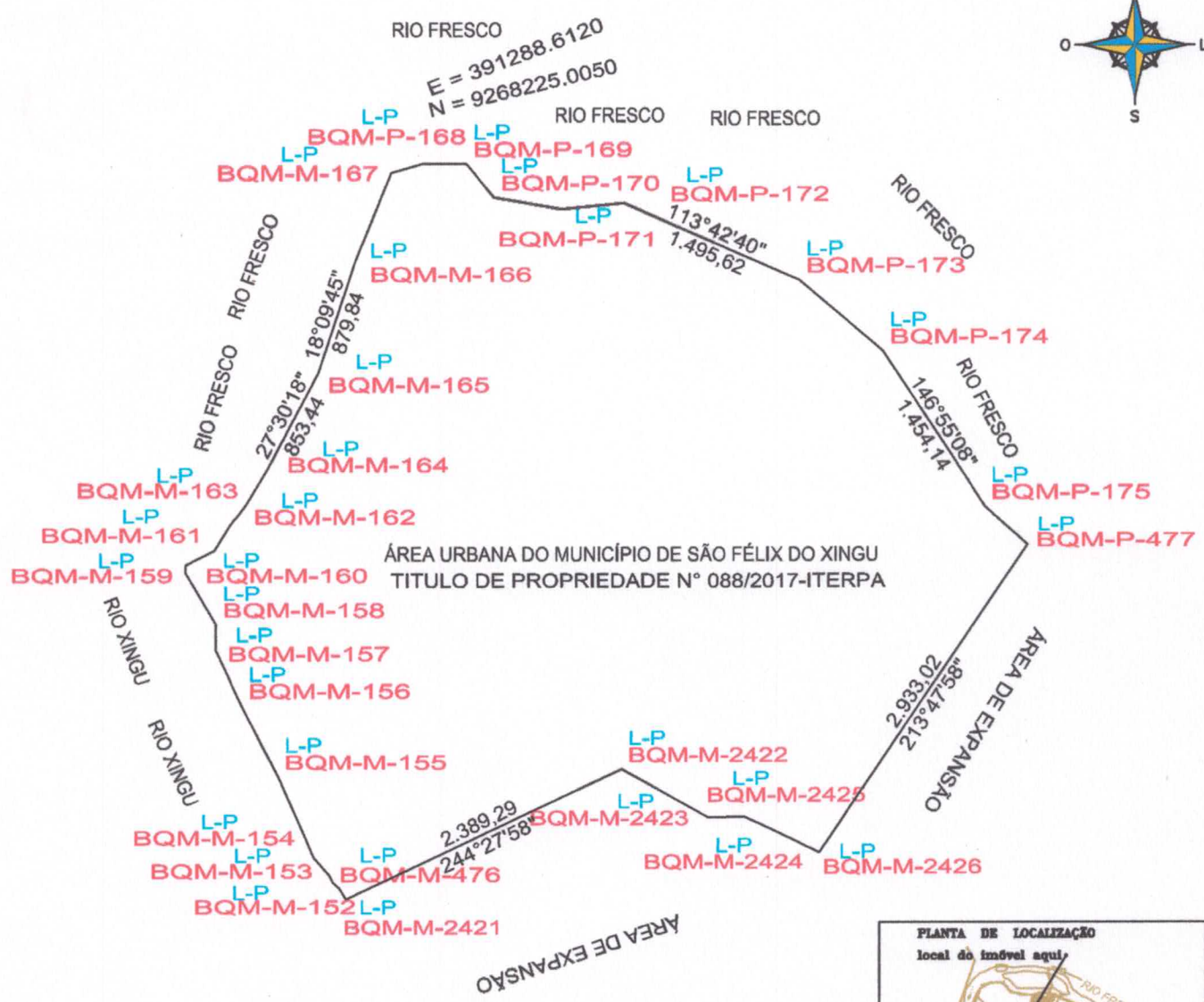
CONFERE:

VISTO:

*Fabício Batista Ferreira*  
Sec. Mun. de Serviços Urbanos  
Decreto n.º 1564/2018

*Minervina Maria de Barros Silva*  
Prefeita Municipal  
CPF: 679.341.612-04





Convergência meridiana no centro da folha: -0°06'55,69"

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO  
FRENTE: ÁREA DE EXPANSÃO

<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b></p> <p>ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU TÍTULO DE PROPRIEDADE Nº 088/2017-ITERPA</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU</b></p> <p>LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO FONTE : 93863SAT IBGE, DATUM SIRGAS 2000, ZONA 22M</p>		
	<p>IMÓVEL: ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU TÍTULO DE PROPRIEDADE Nº 088/2017- ITERPA REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU</p> <p>LOTE: ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU</p>		<p>ÁREA TOTAL: 2.420,83 ha 24.208.373,80 m<sup>2</sup></p> <p>PERÍMETRO: 19.749,25 m.</p>
<p>DATA: 31/07/2020</p>	<p>ESTADO: PARÁ</p>	<p>MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU</p>	<p>ESCALA: 1/40000</p>
<p>EXECUÇÃO:</p>	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p>	<p>CONFERE : <b>Fabrício Batista Ferreira</b> Sec. Mun. de Serviços Urbanos Decreto n.º 1564/2018</p>	<p>VISTO: <b>Minervina Maria de Barros Silva</b> Prefeita Municipal CPF- 679.341.612-04</p>



Vértice	Norte	Este	Azimute	Distância
BQM-P-168	9.268,225,0050	391.288,6120		
			90°55'53"	335,4173
BQM-P-169	9.268.219,5530	391.623,9850		
			140°33'11"	337,6519
BQM-P-170	9.267.958,8140	391.838,5170		
			99°51'35"	534,4368
BQM-P-171	9.267,867,2980	392.365,0600		
			84°19'14"	490,8987
BQM-P-172	9.267.915,8780	392.853,5490		
			113°42'40"	1.495,6244
BQM-P-173	9.267.314,4480	394.222,9190		
			130°30'01"	860,0510
BQM-P-174	9.266.755,8850	394.876,9030		
			146°55'08"	1.454,1371
BQM-P-175	9.265.537,4670	395.670,6110		
			131°56'20"	453,4478
BQM-M-477	9.265.234,4110	396.007,9120		
			213°47'58"	2.933,0151
BQM-M-2426	9.262.797,1040	394.376,3140		
			295°49'02"	514,6073
BQM-M-2425	9.263.021,2170	393.913,0710		
			294°45'23"	133,4860
BQM-M-2424	9.263.077,1160	393.791,8530		
			269°08'26"	278,6053
BQM-M-2423	9.263.072,9370	393.513,2790		
			299°41'32"	779,5270
BQM-M-2422	9.263.459,0670	392.836,1040		
			244°27'58"	2.389,2865
BQM-M-2421	9.262.429,1750	390.680,1790		
			327°30'55"	99,4517
BQM-M-152	9.262.513,0660	390.626,7660		
			311°28'10"	67,4233
BQM-M-153	9.262.557,7150	390.576,2450		
			334°54'17"	64,7148
BQM-M-476	9.262.616,3210	390.548,7980		
			319°32'18"	182,5059
BQM-M-154	9.262.755,1790	390.430,3630		
			336°30'21"	704,7003
BQM-M-155	9.263.401,4600	390.149,4300		
			333°21'09"	627,1967
BQM-M-156	9.263.962,0370	389.868,1310		
			335°05'00"	474,9397
BQM-M-157	9.264.392,7700	389.668,0390		
			359°49'42"	210,2679
BQM-M-158	9.264.603,0370	389.667,4090		
			330°21'40"	469,6225
BQM-M-159	9.265.011,2140	389.435,1660		
			357°43'33"	63,0026

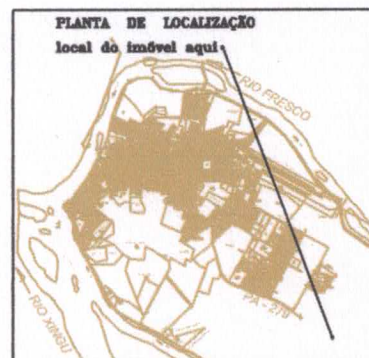
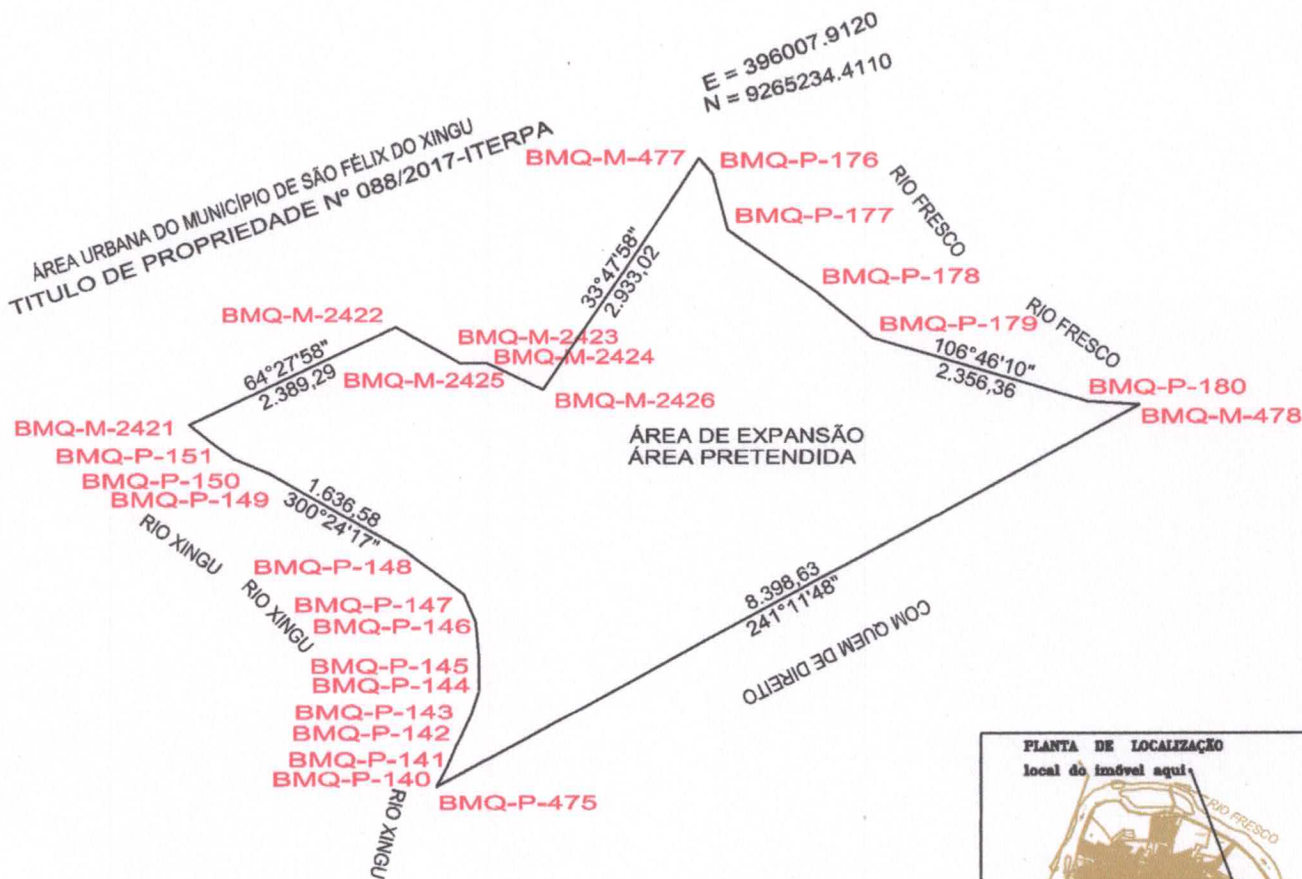


Vértice	Norte	Este	Azimute	Distância
BQM-M-160	9.265.074,1670	389.432,6660		
			62°37'38"	249,9095
BQM-M-161	9.265.189,0700	389.654,5940		
			31°47'40"	230,7598
BQM-M-162	9.265.385,2030	389.776,1750		
			37°10'30"	208,2582
BQM-M-163	9.265.551,1420	389.902,0150		
			31°25'36"	330,5849
BQM-M-164	9.265.833,2330	390.074,3840		
			27°30'18"	853,4413
BQM-M-165	9.266.590,2110	390.468,5240		
			18°09'45"	879,8381
BQM-M-166	9.267.426,2120	390.742,7820		
			22°12'50"	780,1360
BQM-M-167	9.268.148,4460	391.037,7230		
			73°01'49"	262,3101
BQM-P-168	9.268.225,0050	391.288,6120		

*Fabício Batista Ferreira*  
Sec. Mun. de Serviços Urbanos  
Decreto n.º 1564/2018

*Minervina Maria de Barros Silva*  
Prefeita Municipal  
CPF- 679.341.612-04





LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO  
FRENTE: ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE S. F. XINGU ( T. DE PROP. Nº 088/2017-ITERPA)

Convergência meridiana no centro da folha: -0°06'55,69"



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SERVIÇOS URBANOS

ÁREA DE EXPANSÃO  
ÁREA PRETENDIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO  
FONTE : 93863SAT IBGE, DATUM SIRGAS 2000, ZONA 22M

IMÓVEL: ÁREA DE EXPANSÃO (ÁREA PRETENDIDA)

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

LOTE: ÁREA DE EXPANSÃO (ÁREA PRETENDIDA)

ÁREA TOTAL: 2.397,92 ha

PERÍMETRO:  
26.618,37 m.

DATA:  
12/08/2020

ESTADO:  
PARÁ

MUNICÍPIO:  
SÃO FÉLIX DO XINGU

ESCALA:  
1/60000

EXECUÇÃO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONFERE :  
**Fabício Batista Ferreira**  
Sec. Mun. de Serviços Urbanos  
Decreto n.º 1564/2018

VISTO:  
  
**Minerva Maria de Barros Silva**  
Prefeita Municipal  
CPF: 679.341.612-04





## MEMORIAL DESCRITIVO

**REQUERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

**IMÓVEL:** ÁREA DE EXPANSÃO (ÁREA PRETENDIDA)

**LOTE:** ÁREA DE EXPANSÃO (ÁREA PRETENDIDA)

**ÁREA (ha):** 2.397,92

**ESTADO:** Pará

**PERÍMETRO (m):** 26.618,37

**MUNICÍPIO:** SÃO FÉLIX DO XINGU

**DEDUÇÃO:** 0,000

**LOCALIZAÇÃO:** SEDE DO MUNICÍPIO

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**FRENTE:** ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU (TÍTULO DE PROPRIEDADE Nº 088/2017-ITERPA)

**NORTE:** ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU (TÍTULO DE PROPRIEDADE Nº 088/2017-ITERPA) e RIO FRESCO

**LESTE:** RIO FRESCO e COM QUEM DE DIREITO

**SUL:** COM QUEM DE DIREITO e RIO XINGU

**OESTE:** RIO XINGU, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU (TÍTULO DE PROPRIEDADE Nº 088/2017-ITERPA) e RIO FRESCO

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **BQM-M-477**, coordenada plana UTM 9.265.234,411 m Norte e 396.007,912 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **225,80 m** e azimute plano de **138°43'56"** chega-se ao marco **BQM-P-176**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **598,05 m** e azimute plano de **164°52'36"** chega-se ao marco **BQM-P-177**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **1.109,97 m** e azimute plano de **125°09'59"** chega-se ao marco **BQM-P-178**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **786,81 m** e azimute plano de **130°36'22"** chega-se ao marco **BQM-P-179**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **2.356,36 m** e azimute plano de **106°46'10"** chega-se ao marco **BQM-P-180**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **545,06 m** e azimute plano de **93°24'09"** chega-se ao marco **BQM-M-478**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **8.398,63 m** e azimute plano de **241°11'48"** chega-se ao marco **BQM-P-475**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **236,39 m** e azimute plano de **28°42'58"** chega-se ao marco **BQM-P-140**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **266,65 m** e azimute plano de **21°40'50"** chega-se ao marco **BQM-P-141**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **9,39 m** e azimute plano de **104°41'16"** chega-se ao marco **BQM-P-142**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **343,38 m** e azimute plano de **23°55'13"** chega-se ao marco **BQM-P-143**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **258,34 m** e azimute plano de **18°30'16"** chega-se ao marco **BQM-P-144**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **347,68 m** e azimute plano de **0°19'41"** chega-se ao marco **BQM-P-145**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **398,54 m** e azimute plano de **354°28'51"** chega-se ao marco **BQM-P-146**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **311,60 m** e azimute plano de **336°24'06"** chega-se ao marco **BQM-P-147**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **767,46 m** e azimute plano de **307°44'35"** chega-se ao marco **BQM-P-148**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **1.636,58 m** e azimute plano de **300°24'17"** chega-se ao marco **BQM-P-149**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no





quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **394,14** m e azimute plano de **292°21'53"** chega-se ao marco **BQM-P-150**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **223,09** m e azimute plano de **304°45'08"** chega-se ao marco **BQM-P-151**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **375,93** m e azimute plano de **308°43'56"** chega-se ao marco **BQM-M-2421**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **2.389,29** m e azimute plano de **64°27'58"** chega-se ao marco **BQM-M-2422**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **779,53** m e azimute plano de **119°41'32"** chega-se ao marco **BQM-M-2423**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **278,61** m e azimute plano de **89°08'26"** chega-se ao marco **BQM-M-2424**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **133,49** m e azimute plano de **114°45'23"** chega-se ao marco **BQM-M-2425**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **514,61** m e azimute plano de **115°49'02"** chega-se ao marco **BQM-M-2426**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **2.933,02** m e azimute plano de **33°47'58"** chega-se ao marco **BQM-M-477**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

### INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Área Total: 2.397,92 ha  
Reserva Legal: m2  
Preservação Permanente: m2  
Dedução (): **0,000** m2  
Área Líquida: m2

DATA: 12/08/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONFERE:

VISTO:

*Fabício Batista Ferreira*  
Sec. Mun. de Serviços Urbanos  
Decreto n.º 1564/2018

*Minervina Maria de Barros Silva*  
Prefeita Municipal  
CPF- 679.341.612-04



Vértice	Norte	Este	Azimute	Distância
BQM-M-477	9.265.234,4110	396.007,9120		
			138°43'56"	225,7956
BQM-P-176	9.265.064,6950	396.156,8420		
			164°52'36"	598,0525
BQM-P-177	9.264.487,3550	396.312,8720		
			125°09'59"	1.109,9685
BQM-P-178	9.263.848,0650	397.220,2520		
			130°36'22"	786,8122
BQM-P-179	9.263.335,9650	397.817,6020		
			106°46'10"	2.356,3579
BQM-P-180	9.262.656,1050	400.073,7520		
			93°24'09"	545,0609
BQM-M-478	9.262.623,7550	400.617,8520		
			241°11'48"	8.398,6343
BQM-P-475	9.258.577,2650	393.258,3020		
			28°42'58"	236,3937
BQM-P-140	9.258.784,5850	393.371,8820		
			21°40'50"	266,6535
BQM-P-141	9.259.032,3750	393.470,3920		
			104°41'16"	9,3867
BQM-P-142	9.259.029,9950	393.479,4720		
			23°55'13"	343,3831
BQM-P-143	9.259.343,8850	393.618,7020		
			18°30'16"	258,3361
BQM-P-144	9.259.588,8650	393.700,6920		
			0°19'41"	347,6757
BQM-P-145	9.259.936,5350	393.702,6820		
			354°28'51"	398,5375
BQM-P-146	9.260.333,2250	393.664,3520		
			336°24'06"	311,5978
BQM-P-147	9.260.618,7650	393.539,6120		
			307°44'35"	767,4611
BQM-P-148	9.261.088,5450	392.932,7320		
			300°24'17"	1.636,5843
BQM-P-149	9.261.916,8250	391.521,2220		
			292°21'53"	394,1370
BQM-P-150	9.262.066,7950	391.156,7320		
			304°45'08"	223,0944
BQM-P-151	9.262.193,9650	390.973,4320		
			308°43'56"	375,9269
BQM-M-2421	9.262.429,1750	390.680,1790		
			64°27'58"	2.389,2865
BQM-M-2422	9.263.459,0670	392.836,1040		
			119°41'32"	779,5270
BQM-M-2423	9.263.072,9370	393.513,2790		
			89°08'26"	278,6053
BQM-M-2424	9.263.077,1160	393.791,8530		
			114°45'23"	133,4860



Vértice	Norte	Este	Azimute	Distância
BQM-M-2425	9.263.021,2170	393.913,0710		
			115°49'02"	514,6073
BQM-M-2426	9.262.797,1040	394.376,3140		
			33°47'58"	2.933,0151
BQM-M-477	9.265.234,4110	396.007,9120		

Fabício Batista Ferreira  
Sec. Mun. de Serviços Urbanos  
Decreto n.º 1564/2018

  
Minervina Maria de Barros Silva  
Prefeita Municipal  
CPF: 679.341.612-04



OPIMINA  
ÁREA DE EXPANSÃO

PEREIRA DOS SANTOS

WILLIAMS MACEDO

MARIA RODRIGUES DE ABREU

ÁREA DE EXPANSÃO

Legenda  
Maguari

4 km



Google Earth

© 2020 Google

Imagem © 2020 Maxar Technologies